

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII-5.º DA REPUBLICA N. 39

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Por decreto de 23 de dezembro do anno findo, foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca do Ceará-mirim

3ª brigada mixta

Estado-maior—Coronel commandante, Felismino do Rego Dantas Noronha,
Capitão-ajudante de orden, Antonio Cerqueira Carvalho;
Capitão assistente, Luiz Dantas Cavalcanti Netto;
Major-cirurgião, Dr. Francisco Xavier da Cunha Montenegro.

7º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Xavier Pereira Sobral;
Major-fiscal, José Justino do Oliveira Pinto;
Capitão-ajudante, Antonio Xavier Pereira Sobral;
Tenente-secretario, João Baptista de Mello Pinto;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Villela Cid;
Capitão-cirurgião, José Justino Castilho Brandão.
1ª companhia—Capitão Lourenço de Araujo Corrêa;
Tenentes, Antonio Sitionio Villela e Boaventura Dias de Sá;
Alferes, José Januario de Souza Filho, Oroncio Protasio Cavalcante e André Francisco de Lyra.
2ª companhia—Capitão Luiz Cerqueira Carvalho;
Tenentes, Francisco de Mello Pinto e Antonio Francisco de Freitas;
Alferes, Miguel André de Lima, Antonio Francelino de Moura Pegado e Candido José Coelho.
3ª companhia—Capitão, Manoel do Nascimento Sobral;
Tenentes, José Anfriso de Queiroz e José Alipio Tassino Xavier de Menezes;
Alferes, Manoel Basilio do Nascimento, Francisco Praxedes Benevides Pimenta e Antonio de Lemos da Silva Torres.
4ª companhia—Capitão, Manoel José da Silva;
Tenentes, Octaviano de Paula Paiva e Francisco da Cunha Lyra;
Alferes, Antonio Corrêa de Macedo, Justo Barbosa de Oliveira e Candido Velloo de Almeida.

8º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Miguel Honório da Camara Nobre;
Major-fiscal, Francisco Eduardo da Camara;
Capitão-ajudante, José Joaquim Nobre Camara;
Tenente-secretario, José Antonio de Paiva Camara;
Tenente quartel-mestre, Marcellino Soares da Camara;
Capitão-cirurgião, João Augusto Ribeiro Bessa,

1ª companhia — Capitão, Manoel de Mello Pinto;
Tenentes, João Barbosa de Oliveira e Malaquias Jose de Vasconcellos;
Alferes, Jose Maria Calheiro da Cunha, Manoel Symphronio Ribeiro e José Franklin de Albuquerque,
2ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Wanderley;
Tenentes, Francisco Pio de Miranda e Paulino Alves Gesteira;
Alferes, Francisco Dantas Sobrinho, José Isaías da Fonseca Pita e Francisco de Souza Monteiro.
3ª companhia — Capitão, Leoncio José de Queiroz;
Tenentes, Antonio Barbalho Bezerra e José Gomes de Mello;
Alferes, Eduardo Arsenio Lafasse, Camillo Freire da Silva e Eleuterio Rodrigues Sota.
4ª companhia—Capitão, Pedro José de Vasconcellos Sobrinho;
Tenentes, Moysés Lucas Rodrigues e Antonio Semeão de Moraes Barreto;
Alferes, Manoel Hermenegildo Campina, Manoel Antonio de Moraes Barreto e Manoel Semeão de Moraes Barreto.

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Agapito Elias do Rego Dantas;
Major-fiscal, Antonio Leonidas do Rego Dantas;
Capitão-ajudante, Iguaçio Justino Mendes Teixeira;
Tenente quartel-mestre, Flavio Elias do Rego Dantas;
Capitão-cirurgião, José Antonio Ferreira Souto;
Alferes veterinario, José Nunes Tavares.
1º esquadrão — Capitão, Francisco Dantas Cavalcante Filho;
Tenentes, Antonio Vianna Peres e José Olympio Alves de Oliveira;
Alferes, Miguel Francisco do Rego Barros, Joaquim Vianna Peres e José Felisardo da Cunha Lyra.
2º esquadrão — Capitão, José Trigueiro do Rego Dantas;
Tenentes, Paulino Basilio do Nascimento e Miguel Eustaquio da Cruz;
Alferes, Alfredo Basilio do Nascimento, João Eustaquio da Cruz e Manoel Joaquim do Rego.
3º esquadrão — Capitão, José Alves Gesteira;
Tenentes, José Dantas Cavalcante e Antonio Marcolino da Silva Torres;
Alferes, José Antonio de Brito, João Francisco Guedes da Silva e José Manoel de Queiroz.
4º esquadrão—Capitão, Ambrosio Fernandes de Macedo;
Tenentes, João Pereira de Araujo e Joaquim Soares Pegado;
Alferes, Manoel Jeronymo do Nascimento, Joaquim Antonio da Cruz e Manoel Alves B.ilhante.

— Foram remittidos ás respectivas delegacias fiscaes as seguintes patentes dos officiaes da guarda nacional:

DO ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Ribeirão Preto

Joaquim Alves da Costa.

Comarca de Batataes

Santos José de Araujo.
Emylio Bernardes Corrêa.

Domiciano Alves de Resende.
Tarquinio Froemberg.
Olympio Bernardes Corrêa.
Pio Machado.
Benjamin Aureliano Correia,
Urias Venancio de Azevedo.
Gabriel de Almeida Mello.
Valeriano Alves Pereira.
Urias Alves Ferreira.
Camillo Augusto Lopes de Oliveira.
Bento Ribeiro Nogueira.
Benedicto Ortiz de Camargo.
Virgilio Alves da Cruz.
Martinho Ferreira da Rosa.
José Ferreira Dionysio.
José Lousada.
José Ferreira de Andrade.
Joaquim Ferreira Rosa.
Juvenal de Souza Neves.
Joaquim Alberto da Rosa.
Joaquim Ferreira Rosa Netto.

DO DE MINAS GERAES

Comarca da Palma

Dr. Matheus Nogueira da Gama.
Firmo de Araujo Pereira.
Bernardo Fernandes de Magalhães.
João Guedes Pinto.
Dr. Theophilo Tavares Paes Junior.
José Francisco da Silveira Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o engenheiro Alvaro de Mello Coutinho da Vilhena, engenheiro-chefe do 5º districto telegraphico, para exercer o cargo de vice-director da directoria geral dos telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, ao Dr. José Estellita Monteiro Tapajós, delegado da 6ª circumscrição policial desta capital, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria Geral da Justiça — 2ª secção —
Capital Federal, 7 de fevereiro de 1893.

Tendo cessado o vosso commando interino na brigada policial desta capital, por haver reasumido o exercicio o respectivo commandante, é-me grato louvar o zelo, intelligencia e actividade com que procedestes no desempenho de taes funcções.

Saude e fraternidade — *Fernando Lobo* —
Sr. coronel Wenceslão Freire de Carvalho.

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1893

Pela directoria geral, remetteu-se ao director do Deposito Publico, desta capital, para informar, o officio em que a prefeitura do Districto Federal pede providencias no sentido de serem sanadas as difficuldades apresentadas pelo referido deposito com relação ás posturas municipaes.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 6 do corrente :

Foi nomeado para o cargo de 2º supplente do delegado da 2ª circumscrição urbana o cidadão Alfredo Duarte Pereira de Lemos.

— Foram exonerados :

A pedido os inspectores seccionaes da 1ª circumscrição suburbana Victor Ribeiro de Farias Braga, Leocadio José da Silva e Alberto da Silva Couto e nomeados para os substituir os cidadãos Manoel Justino Pinheiro, Lauriano Augusto da Silva Porto e Alexandre Antonio da Cunha;

Do cargo de delegado da 5ª circumscrição suburbana, a seu pedido, o cidadão Fredevindo Climaco da Motta e nomeado para o substituir o cidadão capitão Miguel Joaquim Rangel de Azevedo.

DIRECTORIA SANITARIA

Expediente dos dias 6 e 7 de fevereiro de 1893

Solicitou-se do Sr. Dr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury, dispensa do comparecimento, às sessões do mesmo jury, do empregado desta directoria José Caetano Regazoli, visto ser necessario a presença do referido empregado, para o bom andamento do serviço demographico.

Requerimentos despachados

Dr. Abel Parente.—Não ha que deferir. Sendo o supplicante profissional diplomado e portanto oficialmente considerado idoneo para exercer a medicina nos seus multiplos ramos; por outro lado, não constando a esta directoria que o tratamento empregado tenha dado occasião a accidentes que o tornem prejudicial á saúde publica e justificadores de intervenção ex-officio da autoridade sanitaria; e notando-se nos annuncios a louvavel preocupação de precizar indicações, sem que mais se possa ver nelles que um recurso para attrahir clientela, analago a tantos outros de que em tolos os tempos se tem lançado mão nesta capital; declaro que o supplicante no exercicio de sua profissão não está transgredindo os termos da lei.—*Fra cisco de Castro.*

Alfredo Vahia de Oliveira Durão.— Como requer.

Dia 7

Francisco Gurgulino de Souza e outros.— Ao Congresso Nacional a quem compete resolver a respeito em tempo opportuno será remittido.

Ministerio da Fazenda

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 4—Acta da sessão do Tribunal de Contas, de 25 de janeiro

Aos 25 dias do mez de janeiro de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Corrêa, achando-se presentes os Srs. directores José da Cunha Valle, Francisco Augusto de Lima e Silva, José Ignacio Evertton de Almeida e Dr. Didimo Agapito da Veiga Junior.

Procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, e posta em discussão, foi approvada.

Pelos Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José da Cunha Valle e José Ignacio Evertton de Almeida foram apresentados, devidamente processados e relatados, e depois de discutidos, mandou o tribunal registrar os avisos seguintes :

Ministerio da Marinha

Avisos :

N. 4.333, de 27 de dezembro ultimo, que trata da distribuição do credito feito por esse ministerio, para occorrer ás despesas a realisar-se no corrente exercicio ;

N. 132, de 19 de janeiro corrente, que requisita o pagamento da despesa de 66:290\$, proveniente de fornecimentos feitos do commissariado geral da armada, durante o corrente mez.

Ministerio da Guerra

Avisos :

De 12 de janeiro corrente, que trata da distribuição de credito feito por este ministerio, e remittida em aviso de 26 de dezembro ultimo, para o exercicio corrente ;

De 19 de janeiro corrente, pedindo diversos pagamentos. Quanto a este resolveu o tribunal mandar registrar as verbas 4ª e 13ª, não se registrando a verba 7ª por falta de credito. Quanto á verba 27ª, tambem não poder-se registrar despesa superior á quantia legislativamente concedida—50:000\$000 ;

De 21 de janeiro corrente, solicitando a entrega da quantia de 1.000:000\$ ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, para pagamento de despesas a effectuar-se em fevereiro vindouro.—Mandou o tribunal que fosse remittido ao Ministerio da Fazenda, por estar registrada a despesa constan'e da distribuição do credito daquelle ministerio.

Ministerio da Fazenda

Titulos de aposentadorias:

Do chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, João Nunes Monteiro ; do 1º official da Secretaria do Arsenal de Guerra, Napoleão Magno de Abreu ; e do bedel da Faculdade de Medicina da Bahia José Leandro Gomes, todos de 13 de janeiro corrente.

Ministerio do Exterior

Avisos :

N. 2690, de 5 de dezembro ultimo, que trata da distribuição de credito desse ministerio ;

N. 4, de 3 de janeiro corrente, que requisita a quantia de 2.225, que tem de ser posta na Delegacia do The-souro em Londres, á disposição do bacharel Carlos Augusto de Fortan Bousquet, determinando mais o tribunal, quanto a este aviso, que no credito se entendia incluída a diferença de cambio.

Ministerio da Industria, Viçto e Obras Publicas

Avisos :

N. 175, de 29 de dezembro ultimo, solicitando o pagamento de vencimentos pela verba —Pessoal da Inspectoria Geral—serviço de fiscalisação—com a declaração de ser a quantia de 225\$ considerada adiantamento ;

N. 10, de 6 de janeiro corrente, que requisita o supprimento de 120\$ do thesoreiro da Directoria Geral dos Correios, remettendo-se ao Sr. ministro da fazenda, para caber no respectivo credito ;

N. 103, de 16 de janeiro corrente, que pede a entrega mensal de 150:000\$ ao thesoreiro da Repartição dos Telegraphos, remettendo-se tambem ao Sr. ministro da fazenda, por igual motivo ;

N. 1, de 19 de janeiro corrente, requisitando o abono da ajuda de custo de 3:000\$ ao secretario e de 2:000\$ a cada um dos dois escripturarios da superintendencia de emigração na Europa ;

N. 2, de 20 de janeiro corrente, para serem entregues 52:946\$249, inclusive a somma a pagar por Loures, ao Barão de Marajó, membro da commissão, que vai representar o Brazil na Exposição de Chicago ; devendo proceder-se de conformidade com a decisão do tribunal na sessão extraordinaria de 18 do corrente, em referencia ao aviso n. 106 ao que este se reporta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos :

N. 41, de 27 de dezembro ultimo, solicitando o adiantamento da quantia de 300\$ ao porteiro da secretaria, para despesa de prompto pagamento ;

N. 42, de 19 de janeiro corrente, requisitando o abono de 150\$ a cada um dos sete correios da Secretaria ; indo este aviso registrado com a declaração que a despesa seria levada á consignação para inaterial, de accordo com os precedentes, e

N. 155, de 10 de janeiro corrente, que pede providencias para a continuação do pagamento da gratificação mensal de 500\$ ao cambio de 27 d., ao Sr. João Marcolino Frago, que se acha em commissão na Europa ; observando-se, quanto a este pagamento, o que está resolvido sobre as despesas em que ha que attender sobre a diferença de cambio.

O Sr. Dantas presidente, incumbiu o Sr. director Valle do exame de que trata o art. 30 §§ 3º e 4º do decreto n. 1.166 de 17 de dezembro ultimo, e o Sr. Dr. Didimo Junior, representante do ministro publico, do de que trata o § 1º do citado artigo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, designando o dia 4 de fevereiro, para a proxima sessão ordinaria do tribunal. E, para constar, eu Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do tribunal, lavrei a presente acta, que, lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores.—*M. F. Corrêa.—Souza e Silva.—J. Valle.—Evertton de Almeida.—Didimo Junior.*

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Capital Federal, 26 de janeiro de 1893.

Sr. presidente do Tribunal de Contas.—De posse da vossa honrosa comunicação, datada de 16 do cadente mez, hoje recbida, em que vos dignastes de me dizer, que haviéis, naquella data, entrado no exercicio do logar do presidente desse tribunal, para o qual fostes nomeado por decreto de 11 deste proprio mez: cabe-me a satisfação, não só de agradecer a gentileza da mesma comunicação, como, tambem felicitar-vos por haverdes obtido tão distincta prova de apreço, por parte do governo federal, correspondente ao vosso merecimento.

Sande e fraternidade.—*João Antonio de Araújo F. eitis Henriques.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1893

José da Rocha Moreira.— Não tem logar o requerido.

Duarte & Carvalho.—Transfira-se.

Rodrigo Pinto Bastos.—Idem.

José Joaquim de Aquino.—Idem.

Firmino Augusto.—Idem.

Manoel José Cabral.— Transfira-se. Fica multado em 100\$ o escriptão Antonio Rodrigues da Silva, pela infração do art. 24 do regulamento de outubro de 1878.

João José Ayres.—Elimine-se.

Manoel da Motta.—Idem.

Joaquim Martins do Amaral Netto.—Res-tituam-se 4\$8000.

Antonio José Marques da Silva.—Pague o imposto e volte.

Alfredo Vicente Passos.— Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de janeiro ultimo, permittiu-se que Mariano Corrêa de Mello preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890.

Por titulo de 30 de janeiro ultimo, foi nomeado o capitão de mar e guerra Frederico Guilherme de Lorena para proceder á divisão do littoral da Republica em circumscrições maritimas, de accordo com as informações que lhe serão fornecidas pelas capitancias de portos.

Por portarias de 31 de janeiro ultimo, permittiu-se que Antonio José Rodrigues e Lucas Zaninovich prestem exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por outras de 2 do corrente, foi prorogada, por seis mezes, com metade do ordenado, na forma da lei, a licença concedida ao escrevente da directoria das officinas de machinas do Arsenal de Marinha do Pará Caetano José de Abreu, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente concederam-se as seguintes licenças:

Ao capitão reformado do exercito Pedro de Aquino Moreira para residir no estado da Bahia;

Ao major reformado do exercito Porfirio Francisco Rosa para transferir a sua residência do estado do Ceará para o do Amazonas.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.

Sr. quartel-mestre-general. — Declaro-vos que fica adoptado para os exercicios de tiro sem bala nas metralhadoras o estojo proposto pelo coronel do estado-maior de artilharia Francisco Antonio Rodrigues de Salles, director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Este estojo de forma exterior semelhante a do cartuxo embalado, pôde servir muitas vezes e deve ser empregado com a carga de tres grammas de pólvora, ou sem carga alguma, com a capsula apenas.

Providenciareis para que cada batalhão e regimento, que tem metralhadoras, sejam fornecidos 100 de tais estojos, uma medida para a carga, uma pequena vareta para a extracção das capsulas servidas, e a pólvora e capsulas que forem necessarias para os exercicios.

Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Moura.

Expediente do dia 4 de fevereiro de 1893

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Companhia Industrial de Papelaria na importancia de 101\$, a Fonseca, Corrêa & Comp. na de 218\$600, a J. P. da Cunha Pinto na de 275\$800, a Pereira de Barbedo & Pinto na quantia de 7:618\$290 e a Rodrigo Vianna na de 3:465\$, proveniente de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra no corrente exercicio; a Gouvêa & Quirino na de 208\$250, a L. J. Monteiro na de 112\$100, a Moreira & Loureiro na de 174\$, a Soares & Niemayer na de 72\$350, a Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro na de 4:420\$168 e a Wilson Sons & Comp. na de 300\$, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos deste ministerio no exercicio de 1892; a Amaral Guimarães & Comp. na de 209\$120, a Antonio José de Azevedo na de 6:619\$712, a Companhia City Improvements na de 254\$040, a Companhia Olaria Suburbana na de 200\$, a Companhia de Materiaes e Mehoramentos da Cidade do Rio de Janeiro na de 312\$, a Companhia Brasileira de Papeis Pintados na de 425\$240, a Companhia de Marinhos e Ladriños na de 81\$, a Fernando Pires Ferreira na de 377\$220, a João Dias da Costa na de 480\$, a Loureiro Ferreira Moura & Comp. na de 309\$, e a Manoel José Ventura na de 2:341\$625, de obras executadas e de materiais fornecidos a diversos estabelecimentos militares no mesmo exercicio, e ao Lloyd Brasileiro na de 7:424\$100 de passagens concedidas a officiaes e praças do exercito por conta deste ministerio.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes honorario do ex-

ercito José Malaquias de Souza Albuquerque pede pagamento da differença entre a gratificação do estado-maior de 2ª classe pela tabella antiga, de janeiro a 22 de outubro do anno proximo findo, como adjunto interino do arsenal de guerra do estado do Pará e a que, pelas instrucções de 1 de novembro de 1890, se julga com direito.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, declarando que, tendo-se nesta data concedido permissão a Pedro Augusto de Vasconcellos, ex-guarda da escola militar do mesmo estado, para continuar, de accordo com o disposto no art. 20 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a contribuir para o montepio civil dos empregados deste ministerio, deve providenciar de modo a poder se realizar tal contribuição.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, declarando que, permittindo-se nesta data a Oliverio Vieira de Souza Junior, ex-almojarife do hospital militar do mesmo estado, continuar, na forma do disposto no art. 19 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a concorrer para o montepio civil dos empregados deste ministerio, deve providenciar de modo a poder ser realisada essa contribuição.

— A' Repartição do Quartel-Mestre General, fixando em 1\$145, o valor da diaria para os aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado do Pará, no actual semestre, sendo 865 réis para a etapa, 200 réis para vestuario e 80 réis para lavagem de roupa.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nesse collegio, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, o menor João Luiz Garcez Palha, neto do finado tenente-coronel honorario do exercito Garcez Palha.

— Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando que, de accordo com o orçamento que acompanhou o seu officio n. 8 de 7 do mez findo, fica autorisado a despendir no corrente exercicio até a quantia de 9:502\$574, com a conclusão das obras do prelio destinado a residência do director desse estabelecimento, devendo ser apresentadas as respectivas contas a contadoria geral da guerra para o competente processo e pagamento.

— A' Repartição de Adjuncte-General:

Communicando que, por telegramma desta data, foi chamado a esta capital alferes do 9º regimento de cavallaria Silvino Furtado do Nascimento, que se acha á disposição do commando da Escola Militar do Ceará.

Nomeando;

Inspector dos corpos estabelecidos no estado de Matto Grosso o coronel da infantaria Luiz Abreu Leite de Oliveira Salgado.

Os capitães medicos de 4ª classe Drs. João Candido Ribeiro Dantas, Joaquim Ragueira do Carmo Leal, Arthur Imbassahy e Agilio Villaboim para servirem o primeiro no Asylo dos Invalidos da Patria, o segundo na guarnição do Rio Grande do Sul, o terceiro no Hospital Central e o quarto no arsenal de guerra desta capital; o tenente medico de 5ª classe Dr. Carlos de Oliveira Costa, na escola militar desta capital e o medico aljuntado Dr. Francisco Sergio Guillon, no 7º batalhão de infantaria.

Transferindo:

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul as matriculas com que os alumnos Elias Augusto Coelho Cintra e 2º tenente Pedro Frederico Leão de Souza frequentam as aulas, este da escola militar desta capital e aquelle da do estado do Ceará.

Para o 16º batalhão de infantaria o tenente do 35º Paulino Felipe Simões, para o 35º tenente do 16º Getulio Simões dos Reis e para o 11º tenente do 35º da mesma arma Candido Carlos Cavalcanti de Negreiros.

Concedendo as seguintes licenças:

De 90 dias ao medico adjunto do exercito, em serviço na escola militar desta capital, Dr. Manoel Francisco da Costa, para tratar de seus interesses fora da mesma cidade;

Para tratamento de saúde:

De um mez, em prorrogação da com que se acha, ao particular 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Plinio Jorge Montenegro;

De 40 dias, tambem em prorrogação, ao alferes do 27º batalhão de infantaria João Carlos de Mello;

De dous mezes: onde lhe convier, ao alumno da escola militar desta capital Antonio Durval da Costa Guimarães e no estado das Alagoas ao 2º cadete 2º sargento do 27º batalhão de infantaria Godofredo Luiz Pereira Lima, abonando-se-lhe a passagem para o referido estado, de cuja importancia se lhe fará carga para indemnizar os cofres publicos por descontos mensaes na forma da lei;

Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar da capital

Paisano Mathias Firmino de Albuquerque Caldas.

Na Escola Militar do estado do Ceará

2º cadete do 27º batalhão de infantaria Francisco Severino da Cruz e paisanos Octavio Augusto Borges, Francisco de Araujo Carneiro e Manoel Nogueira Bandeira, devendo estes assentar praça previamente, e ficando todos desde já á disposição do commandante da escola, e paisano Dacio Machado Guimarães.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Paisano Alvaro Guilherme de Marianta.

Man'ando:

Declarar ao commandante do 5º districto militar, para os fins convenientes, que o auditor de guerra não pôde ter dous amanuenses, porquanto está expressamente determinado nos avisos de 13 de junho, 6 de julho e 29 de novembro ultimos que devem servir de escrivão nos processos de habilitação ao montepio o meio soldado dos officiaes do exercito os amanuenses empregados nos conselhos de guerra.

Passar, pelo Asylo dos Invalidos da Patria, á vista dos papeis que se remetem, ao cabo de esquadra reformado José Hilari dos Santos, incluído no mesmo asylo, titulo de divida do fardamento que venceu e não recebeu no anno findo quando praça do 7º batalhão de infantaria.

Servir, durante o periodo de férias, no 10º batalhão de infantaria, o alumno da escola militar desta capital Christiano Ullacker. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Alferes Arthur Neptun de Bolivar, 1º sargento Manoel Soares do Castro, 2º sargento Marciano Avelino Cydrão, cabo de esquadra Pedro Lucio, ex-praça Pedro Antonio Mendes, alumno da escola militar do Rio Grande do Sul, Manoel Peretti da Silva Guimarães e Bento Machado Curvello. — Indeferidos.

Capitão João Theophilo Varila. — Prove que a sua nomeação de escrevente da armada foi approvada pelo Ministerio da Marinha.

Maria dos Santos Lima. — A supplicante não pôde ser attendida, porque seu filho excedeu a idade regulamentar.

Angelica Maria da Conceição e Josephina Silveria dos Santos. — Aguardem vagas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao alferes da 3ª companhia do corpo de bombeiros Eurico Augusto de Oliveira Jacques tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por outra de 7 do corrente, foram nomeados:

O cidadão Archimedes José da Silva, para o lugar de auxiliar tecnico de 2ª classe da inspeccão do 3º districto de portos maritimos, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro Fortunato Fausto Gallo para o lugar de ajudante de 1ª classe da inspecção do 3º districto de portos marítimos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 7 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Com vencimentos na forma da lei, por tres mezes, ao 3º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Marques Leitão;

Para tratar de sua saúde, idem, por dous mezes ao conductor de trem de 2ª classe, Joaquim Ladislão Leal.

— — —
Dia 31 de janeiro de 1893

Declarou-se ao prefeito municipal que o marechal Vice-Presidente da Republica deliberou que o conselho municipal informe sobre a pretensão em que o cidadão Manoel de Almeida Macedo Sodré propõe-se estabelecer uma linha de vapores para transportar passageiros e cargas entre a Praia Vermelha e a Ponta do Caju, nesta capital, e remetteu-se-lhe para tal fim, copia do requerimento do indicado cidadão e das informações prestadas pela capitania do porto e Ministerio dos Negocios da Marinha.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1893

Declarou-se ao consul geral em Barcelona ter sido requisitado do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens para a Delegacia do Thesouro em Londres ficar habilitada com o credito de 1.395,75 pesos fortes, para pagamento dos emolumentos que lhe são devidos por vistos lançados em papeis de imigrantes, durante o 2º, 3º e 4º trimestres de 1891 e 1º trimestre de 1892.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1893

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda copia do termo de permuta feito pelo inspector geral das obras publicas e Charles Bailly de um terreno deste, sito ás ruas do Dr. Rodrigues dos Santos e Visconde de Duprat, e outro de propriedade nacional á rua do Conselheiro Pereira Franco, conforme autorização daquelle inspector por aviso n. 293 de 21 de novembro do anno proximo findo.

—Declarou-se:

A' directoria geral dos telegraphos que o Sr. R. J. Reidy está acreditado para celebrar com ella, em nome da *Brazilian Submarine Telegraph Company*, o accordo autorisado por aviso deste ministerio de 21 de dezembro ultimo, para a cobrança das taxas dos telegrammas daquela companhia por meio de tarifas moveis, nos termos do mesmo aviso;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que, na conformidade do n. 5 do art. 2º da lei n. 126 B, de 21 de novembro, fica transferido á sua jurisdicção o corpo de bombeiros;

Ao commandante do corpo de bombeiros, approvar o acto pelo qual foi recebido preso á fortaleza da Lage, por 60 dias, o soldado daquelle corpo Felipe Ignacio.

Communicou-se ao corpo de bombeiros em aviso rematado pelo seguinte periodo: « Não terminarei sem agradecer-vos a valiosa e leal cooperação que me prestastes no desempenho do cargo que tão dignamente exerceis. »

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1893

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, pedindo para ser averbada em seu nome a caução de 10 apolices de 1:000\$ feita pelo Banco Auxiliar para garantir a execução do contracto para o arrazamento do morro do Senado. — Não tendo este ministerio conhecimento official de se ter realisado a transferencia de que trata o decreto n. 687 de 23 de agosto de 1892, não pôde autorisar a averbação requerida.

lia 7

Ismael Zevada e Dr. Fernando da Costa, proponentes preferidos na concorrência para a construção de dous chalets-restaurants no parque da Acclamação, declaram que acceitam a minuta do contracto de que tiveram vista, relativo ao uso e gozo do referido parque, porquanto, classificando de obscuras umas e injustas e absurdas outras clausulas da referida minuta, concluem pela acceitação das mesmas; e mais:

Considerando que a acceitação em taes termos importa um pretexto previo para reclamações futuras;

Considerando que a formula da acceitação é uma novidade que pôde crear para os proponentes a posse do parque a situação de victimas, o que não se accomoda aos intuitos do governo, porquanto;

Considerando que a minuta sómente estatue medidas garantidoras do interesse publico e da moralidade que deve existir em todos os serviços e divertimentos que forem estabelecidos no referido parque, e taes medidas não são nem obscuras nem injustas; e

Considerando que, não podendo ser acceitas as alterações propostas pelos pretendentes ao uso do parque e sendo por outro lado uma novidade inexplicavel concluirem os referidos proponentes ao parque pela acceitação da minuta declarada obscura e injusta;

Considerando finalmente que, achando-se organizado o governo da Municipio Federal, a este pertence prover á conservação e modo de existir do parque da Acclamação como logradouro publico;

Resolvo annullar a concorrência constante do edital de 18 de outubro de 1892, restituir aos proponentes a caução depositada no Thesouro Nacional e entregar o parque á jurisdicção do governo do Municipio Federal.

Joaquim José Soares de Senna, pedindo melhoria de aposentação. — Indeferido.

Primeiro tenente da armada Pedro Paulo de Oliveira Santos, commandante do aviso de guerra *Tefé*, em serviço da linha telegraphica de Belém a Manaus, pedindo um augmento da gratificação que percebe por conta do credito especial votado para a construção da referida linha. — Vistas as informações, indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 19—d. 6 de fevereiro de 1893

Torna extensiva ás casas de negocio situadas nas freguezias da Gavea, Engenho Velho, S. Christovão e Engenho Novo a postura sobre fechamento de portas, de accordo com o edital de 18 de outubro de 1892.

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica extensiva a postura sobre fechamento das portas, de accordo com o edital de 18 de outubro de 1892, ás casas de negocio das freguezias da Gavea, Engenho Velho, S. Christovão e Engenho Novo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 6 de fevereiro de 1893, 5ª da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 20—de 7 de fevereiro de 1893

Autorisa o prefeito a contractar, mediante concorrência publica, o serviço de conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade.

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a contractar por dous annos, mediante concorrência publica, a conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade a parallelepipedos e alvenaria ordinaria, sob as seguintes bases:

1ª, a cidade será dividida em quatro secções comprehendendo as seguintes freguezias:

a) Candelaria, Sacramento, S. José e Santa Rita;

b) Sant'Anna, Santo Antonio e Espirito Santo;

c) Engenho Velho, S. Christovão e Engenho Novo;

d) Gloria, Lagôa e Gavea;

2ª, designação das ruas pertencentes a cada secção, de modo a não ficar nenhuma pertencendo a mais de um empreiteiro, como succederia si se seguisse strictamente a divisão por freguezia;

3ª, discriminação das ruas e praças que precisam sómente de conservação e das que pedem immediata reconstrução;

4ª, determina que as propostas para conservação designem o *quantum* mensal por esse serviço em cada secção e o preço por metro quadrado de reconstrução que tiver a fazer o proponente;

5ª, declarar que nenhum proponente poderá apresentar proposta para mais de uma secção;

6ª, estabelecer que nenhuma proposta será aceita sem que o proponente tenha previamente depositado nos cofres da Intendencia a quantia de 10:000\$ para garantia da mesma.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5ª da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 21 — de 7 de fevereiro de 1893

Autorisa o prefeito a mandar calçar diversos trechos de ruas da freguezia de Inhaúma e das outras providencias

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado, mediante concorrência publica, a mandar calçar de alvenaria ordinaria os trechos da rua Goyaz, no Engenho de Dentro, entre as cancelas da rua Padilha e da rua José dos Reis e os lateraes das ruas da estação da Piedade, D. Maria, e Piedade Capella e Amazonas, e largo de Cascadura.

Art. 2.º Fica igualmente o prefeito autorizado, mediante concorrência publica, a mandar fazer os reparos e conservação de que precisam as estradas das freguezias de Inhaúma, Irajá e Jacarepaguá, dentro das forças do orçamento.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5ª da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 22—de 7 de fevereiro de 1893

Autorisa a abertura de um credito de 100:000\$ para executar diversos melhoramentos nas freguezias de Campo Grande e Santa Cruz

O prefeito do Districto Federal

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar fazer administrativamente os seguintes serviços urgentes:

1.º, mac-adamisar, na povoação de Campo Grande, a rua que se estende da estação até a estrada geral de Santa Cruz, atravessando o largo da Matriz; a rua que fica em frente à igreja, em toda a extensão do largo da Matriz até à ladeira inclusive; e na povoação do Realengo a rua que se estende da estação à estrada geral de Santa Cruz, em frente à Escola de Tiro, e a mesma estrada geral na parte comprehendida entre a ponte de Piranguara e a bifurcação com a estrada de Bangü, no limite da povoação, e as competentes sarjetas;

2.º, todos os reparos precisos nas ruas e estradas da mesma freguezia de Campo Grande e manter a respectiva conservação.

Art. 2.º Fica o prefeito autorizado a abrir um credito de 100:000\$ para execução destes melhoramentos e de outros urgentes que tem sido decretados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5.ª da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 23—de 7 de fevereiro de 1893

Autorisa o prefeito a chamar concorrência para a apresentação de propostas e plantas de matadouros.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito municipal autorizado a chamar concorrência para a apresentação de propostas e plantas de matadouros.

Art. 2.º A melhor planta apresentada, segundo as bases da concorrência, obterá o premio que for estabelecido e approvado pelo Conselho Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 7 de fevereiro de 1893, 5.ª da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 7 de fevereiro de 1893

Foram expedidas as seguintes portarias:

Ao Sr. inspector geral de hygiene.

Para evitar a propagação de molestias epidemicas das que costumam flagellar esta capital nos mezes de maior temperatura como os que atravessamos, aggravado o momento pela falta de chuvas ha 31 dias, cumpre que redobremos de zelo, adoptando providencias que se inspiram nas observações dos factos.

Nas ruas e zonas da cidade que no verão passado, a exemplo do que aconteceu já em épocas anteriores, mais devastadas foram pela febre amarella, sendo notavel a gravidade dos casos observados e a mortandade da molestia, o que prova a influencia de causas persistentes que nestas mesmas zonas e ruas concorrem para taes resultados, mandarei fazer visitas domiciliarias diarias, nas quaes se verificarão as condições de todas as habitações, casas de commercio, industrias, etc., etc., colhendo-se de taes visitas as informações que possam servir de base a medidas preventivas por parte da administração.

Na hypothese de serem encontrados doentes, por vosso intermedio, exigireis do medico assistente a nota do diagnostico para ulterior resolução, conforme o caso aconselhar, ou designareis um medico dessa inspectoría para prestar cuidados, si estiver abandonado.

De tudo que occorrer e constar das providencias que vos determino, dareis prompto conhecimento a esta prefeitura, prescindindo o mais que for possível de officios, portarias e outras praxes sempre nocivas quando urge o tempo para a acção prompta e decisiva da autoridade no interesse geral.

Rio, 7 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Ao chefe da estação de S. Diogo—Verificando pela observação dos factos que o direito dos açougueiros de recusarem os pedidos que fazem de carne prejudica a concorrência à matança, porque não haverá quem se arrisque a abater gado correndo o perigo de não vendel-o e mais considerando que desse modo se poderão formar conluios que á sombra da liberdade de commercio tenham o fim occulto de expellir do mercado de Santa Cruz concorrentes que possam influir sobre o preço da mercadoria, cumpre que observeis na feira da carne as seguintes disposições:

Será preferido á venda em S. Diogo o concorrente que se propuzer a vender por menos;

Todos os açougueiros que quizerem ter carne farão os seus pedidos de vespera;

Os pedidos dos açougueiros serão enviados ao director do Matadouro e servirão de base á concorrência á matança;

Todos os açougueiros são obrigados a receber o numero de quartos de rezes que tiverem pedido, sob pena de ser-lhes suspenso o fornecimento por quinze dias e, no caso de reincidencia, de lhes ser cassada a licença;

Entra desde hoje em vigor esta resolução, a que deveis fiel execução.

Rio, 7 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

—Ao director do Matadouro enviou-se por cópia a portaria acima de ordem do Dr. prefeito.

Ao director do Matadouro—Para garantir a livre concorrência no mercado de gado para o abastecimento desta capital, cumpre que observeis as seguintes disposições:

Diariamente abrirei a feira de gado ao meio dia, servindo de base para ella os pedidos dos açougueiros que vos forem enviados pelo chefe da estação de S. Diogo;

Preferireis á matança o concorrente que se obrigar a vender por menos na estação de carnes de S. Diogo;

O concorrente de maior preço poderá retirar sua proposta si outros houverem de menor.

Rio, 7 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Ao fiscal de Santa Rita—cumpre que me informeis com a maxima brevidade si o predio de n. 173 da rua d'Uruguayana está devidamente autorizado a fazer concertos e si foi por vós vistoriado, convindo que estas obras sejam immediatamente embargadas pelo facto de já ter sido feita uma vistoria que o condemna pelo seu estado ruinoso.

Rio, 7 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1893

Officios expedidos

Ao ministro dos negocios da agricultura, requiritando os cidadãos Alfredo Americo de Souza Rangel e José Ribeiro da Fonseca Silvas, empregados da repartição da fiscalisação de estradas de ferro, para fazerem parte da commissão do levantamento da carta cadastral deste districto.

Ao ministro dos negocios do interior, solicitando providencias no sentido de não serem creados embargos á administração municipal, relativamente á recusa que ás vezes o Deposito Publico faz em receber o que se lhe envia.

Ao Dr. chefe de policia, remetendo os requerimento de Carlos S. Nazareth, proprietario dos predios ns. 2 A e 2 B da rua Costa Pereira, reclamando contra o fechamento dos mesmos afim de ser tomado em consideração.

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro

Officios:

Do Conselho Municipal, de 27 de janeiro findo, remetendo as contas da companhia do gaz.—A' secretaria.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo com destino á Inspectoría Geral de Hygiene 100 tubos de lymphá vacinica vinda de Londres.—A' secretaria para cumprir.

Da Companhia Cidade da Gavea, de 23 do passado, communicando terem si lo encetados, na parte dos terrenos da mesma companhia, a praça do Leblon, os trabalhos da mesma companhia.—A' secretaria.

Da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, de 3 do corrente, accusando a intimação para retirar o tapume existente junto ao prolongamento da rua de S. Christovão e communicando não pertencer á mesma o referido tapume e sim aos herdeiros do finado Francisco Lopes de Souza.—A' Directoria do Tombamento, para informar.

Do fiscal do 2.º districto do Engenho Novo, de 30 de janeiro, pedindo o fornecimento de pastilhas para extincção de cães.—Ao Sr. agente comprador.

Do mesmo fiscal, pedindo o pagamento da quantia de 40\$ que despendeu com o carroto das urnas para a ultima eleição.—A' Contadoria para informar.

Do fiscal de Sant'Anna, de 3 do corrente, communicando ter mudado o seu escriptorio para o barracão no fundo do Collegio S. Sebastião.—Inteirado.

Do Dr. chefe de policia, de 2 do corrente, communicando ter sido informado pelo delegado respectivo já terem sido intimados os proprietarios dos predios á rua Barão de Ubá ns. 13, 15, 31 e 36 para desoccupal-os no prazo de 48 horas.—Inteirado.

Do inspector geral de limpeza publica, de 30 de janeiro findo, relativamente ao modo de ser feito o pagamento ao respectivo pessoal.—Já foi providenciado.

Do inspector geral de hygiene, de 4 do corrente, communicando não ter sido cumprida a intimação feita ao dono das estalagens n. 4 da rua de Santa Luzia e 15 á travessa de S. Sebastião.—Solicitem-se do Sr. Dr. chefe de policia providencias para tornar effectiva a intimação da Inspectoría de Hygiene.

Do fiscal da Lagoa, de 2 do corrente, communicando ter sido vendida em todos os açougues da mesma freguezia a carne a 850 réis o kilo, não havendo reclamação em relação ao preço e ao peso.—Publique-se.

Do medico municipal da parochia de Santa Anna, reclamando contra o abuso de frigir-se peixe, linguicas, etc., nas portas das tavernas e casas de quitanda.—Communique-se ao Sr. Dr. autor da presente reclamação que deve exigir do fiscal que multe as casas a que se refere. As vendas e quitandas não tem licença para preparar comidas, genero de commercio regulado por outro regimen e infringem nelles posturas municipaes, por cuja execução são os fiscaes responsaveis.

Do inspector geral de hygiene, de 30 de janeiro, communicando terem sido cumpridas as intimações feitas aos proprietarios das estalagens n. 33 da rua Barão de Guaratiba e n. 1 da rua do Senador Cassiano.—Inteirado.

Requerimentos despachados

De Deocleciano Martyr.—A' Contadoria. De Francisco Augusto do Couto.—Certifique-se.

De Thomaz José de Oliveira.—A' secretaria para remetter ao conselho municipal os papéis, como requer o supplicante.

De Fortunato Coelho da Silva e outros.—Ao Sr. inspector geral da limpeza publica para providenciar.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas — Este tribunal reúne-se no dia 10, às 11 horas, em sessão ordinaria.

Sociedade Amante da Instrução — Para que se tornem cada vez mais satisfactorias as condições hygienicas do Asylo das orphãs, resolveu esta sociedade construir no respectivo terreno, mas completamente isolada, uma enfermaria especial para tratamento de qualquer das 100 educandas existentes naquella asylo que for acometida de molestia contagiosa. Contribuíram já para essa obra de tanta utilidade as Sras. DD. Maria Manoela das Chagas, Marianna Ribeiro Corrêa, Arminda Barreto de Souza Ferreira, Jacintha de Souza Porto, Baroneza do Flamengo, Rita de Cassia Liberal, Maria Antonieta Soares Quartim, Baroneza de Itacurussa, Panchita da Silva Mello, Joanna Coutinho do Castro e Mello, Juliana de Azambuja Gaffrée, Maria da Gloria Leite do Amaral, Mathilde de Souza Chagas, Maria de Figueiredo de Souza Leão, Anna Pereira Barbosa de França e Adelaide Pimentel; e os Srs. commendadores Urbano de Faria, Luiz Ribeiro Gomes e José Joaquim de França Junior.

Escola Barão do Rio Doce — Foi o seguinte o resultado do concurso de janeiro no curso diurno de ta escola, regido pela professora D. Anna Correia, tendo como auxiliar a professora D. Francisca Correia:

3.ª classe — (Escrepta, leitura, arithmetica, hrammatica, geographia, desenho linear, historia do Brazil e religião) — Maria das Dores Cardoso, 23 pontos; Herminia Gonçalves Serra, 27; Eulalia José da Motta, 12; Maria Magdalena da Costa Velho, 11.

2.ª classe — (Escrepta, leitura, arithmetica, grammatica, historia do Brazil e religião) — Maria Sophia da Conceição, 25 pontos; Adelaide Guimar d'Avila, 24; Lucinda Ferreira de Carvalho, 21; Maria Julia da Costa Velho, 11; Etelvina dos Santos, 10.

1.ª classe — (Religião, escrepta, leitura, calculo mental) — Clarinda da Gloria Teixeira, 18 pontos; Alzira Rosa Santiago, 16; Carmen Romo, 16; Petronilha Martins, 14; Joanna Cresnitchen, 14; Leontina Martins, 5.

Trabalhos de agulha — 1.º lugar, Maria das Dores Cardoso; 2.º, Herminia Gonçalves Serra; 3.º, Eulalia José da Motta; 4.º, Maria Sophia da Conceição; 5.º, Adelaide Guimar d'Avila; 6.º, Joanna Gresnitchen.

Quadro de honra para fevereiro — Maria das Dores Cardoso, Maria Sophia da Conceição, Adelaide Guimar d'Avila, Clarinda da Gloria Teixeira.

A professora informou: «Todas as alumnas tiveram bom procedimento.»

Junta Commercial — Sessão em 30 de janeiro de 1893 — Presidente, coronel Castilho Maia, secretario, Cesar de Oliveira. Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Santos, Torres e Guimarães e secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de: Officio, de 12 do corrente, do secretario da Junta Commercial de Porto Alegre, remetendo a relação dos commerciantes alli matriculados no periodo de junho a dezembro de 1892. — Mandou-se archivar.

Outro, de 20 do corrente, da Augusto Silvestre de Faria, communicando ter assumido no dia 18 o exercicio do cargo de presidente da Junta Commercial de S. Salvador. — Inteirada.

Requerimentos — De João Antonio de Góes e Vasconcellos e Theophilo Barroso, para serem admitidos á matricula de commerciantes. — Deferidos.

De João Jacome de Campos, corretor de fundos publicos, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Deferido.

De Luiz Jean Bavat. — A Inspectoria de Hygiene examine o caso e, procedendo ás delicias que julgar necessarias, informe.

De Antonio de Lima Coutinho Borges. — A secretaria negue, passando-se o nec sario para o expediente.

De Antonio Pimentel. — Diga a secretaria a especie.

De Antonio Pimentel. — Indeferido. Officie-se ao fiscal dando sciencia do despacho.

De Antonio Pereira Madruga. — Não ha que deferir.

De João Gonçalves Ferreira Tito. — A secretaria para enviar á prefeitura o regulamento a que se refere esta petição.

De Francisco André Rêdes. — Indeferido. Communique-se ao fiscal este despacho.

Da commissão de proprietarios das cocheiras de carros e directores de companhias do mesmo estabelecimento. — Aguardem a resolução do conselho os proprietarios de cocheiras.

De Matheus da Rocha Lopes. — Cumpra a multa e aguarde a resolução do conselho sobre a especie. Envie-se ao procurador da Fazenda Municipal para a respectiva cobrança.

De Paulino Antonio Carneiro. — O governo municipal só contracta mediante concorrência que não julgou ainda opportuno abrir para o abastecimento do mercado de carne.

Da Companhia Commercio de Lenha e Matérias. — Indeferido. Remetta-se o auto ao respectivo procurador da Fazenda Municipal, para effectuar a cobrança.

De Domingos Antonio Braso. — Prove ter pago o imposto para um dos estabelecimentos, visto não conceder para os dous simultaneamente.

Do desembargador Joaquim Barbosa Lima. — Certifique-se.

De Francisco Fernandes de Almeida. — A Directoria de Obras.

De Honorio Julio Lopes. — Aguarde oppor-tunidade.

Da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro. — Communique-se á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro que a Prefeitura do Districto Federal sabe quanto lhe é necessario para respeitar e fazer respeitar as leis do seu paiz, que é assim, que conhece perfeitamente que nos contractos synallagmaticos as partes contractantes são obrigadas ao regimen do contractado, pelo que o é a mesma companhia Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, cunvindo advertir que a municipalidade não pretende desrespeitar actos do Poder Legislativo brasileiro, que patrioticamente acata, mas não hesita um momento sequer em impedir que, á sombra de precauções previdentes para acautelar respeitaveis interesses publicos, a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro installe o abuso em regimen normal, contra leis municipaes, que tem tambem o mesmo caracter que as leis geraes, porque partem de um poder competente e reconhecido pela organização constitucional da nação.

Quanto á clausula VI do contracto a que se reporta a Société Anonyme du Gas, ella attende unicamente á circumstancia excepcional e nella implicitamente se á contido o dever imposto pelo Poder Legislativo Nacional á mesma Société Anonyme du Gas de respeitar as leis do municipio; é por isso que, sendo a companhia obrigada a tirar licença para fazer obras de encanamentos, concertos e outras, se lhe permittiu que as fizesse independente desta, no caso de serem urgentes, mas na propria clausula allegada se consagra o respeito á municipalidade, obrigando-se a Socie'de a participar ao poder municipal a concorrência nas quatro primeiras horas do trabalhos que emprehender.

Sendo assim e, attendendo á postura municipal que impediu excavações durante o dia nos mezes em que dellas resulta prejuizo á saude publica, não se póde a Société Anonyme du Gas excluir de cumprir o preceituado pelo governo do municipio, que é o primeiro a dar o exemplo de respeito ás leis, não executando suas obras sinão á noute.

Da Sociedade Açor'ana União Stabolina. — Communique-se á Sociedade Açoriana União Stabolina que os fiscaes estão cumprindo posturas municipaes em vigor, por acto da prefeitura, cumprindo advertir que o facto de ser a lei de 1886 indica claramente que não ha excesso da autoridade que lhe exige a execução em 1893.

Pondere-se ainda á mesma sociedade que, desde junho anno passado o presidente do Conselho de Intendencia, por todos os meios ao seu alcance procurou convencer aos donos de est bulos da existencia de uma postura que se f'zia ex cutar, e que assim o soffrerem ell's a o grão maximo da penalidade da mesma postura, indica apenas que são criminosos no grão maximo do crime que a mesma postura condemna e só isso.

Pondere-se ainda que a liberdade que a Constituição de fevereiro garante e a prefeitura é a primeira a respeitar, e não é desrespeitar ás leis, mas a de executal-as como garantias dos direitos individuaes e collectivos.

De Barcellos Lucas & Comp. — Á secretaria, para communicar ao fiscal do 2.º districto da freguezia do Engenho Novo que resolveu suspender-o pelo facto de estar funcionando a casa de negocio a que se refere esta petição sem a licença que requereu seu proprietario, tanto mais quanto se tra a de estabelecimento sujeito a prescripções especiaes que não foram allegadas pelo fiscal como tendo sido cumpridas.

O fiscal do 1.º districto do Engenho Novo a quem designo para assumir a fiscalisação do 2.º districto, faça cumprir a postura municipal pela infracção a que allude o Sr. delegado da Inspectoria de Hygiene Municipal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 6 de fevereiro de 1893.....	1.792:166\$635
Idem do dia 7.....	366:773:352
	2.158:939\$987
Em igual periodo de 1892...	2.077:064\$116
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 6 de fevereiro de 1893.....	283:975\$157
Idem do dia 6.....	51:782\$623
	235:757\$780
Em igual periodo de 1892...	213:074\$341

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 7 de fevereiro de 1893.....	23:896\$325
Item dos dias 1 a 7.....	146:844\$920

Recebedoria

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JANEIRO DE 1893

Renda do Instituto dos Sordos Mudos.....	125\$000
Renda dos proprios nacionaes.	4:625\$143
Foros de terrenos.....	183\$200
Laudemio.....	55\$000
Prem o dos deposit's publicos..	3:010\$949
Concessão de pennas de agua..	13:312\$250
Sello por verba.....	222:197\$738
Sello adhesivo.....	194:130\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	147:970\$528
Imposto sobre industrias e profissões.....	39:835\$657
Imposto predial.....	57:707\$766
Imposto do gado de consumo...	14:164\$800
Cobrança da divida activa.....	29:460\$053
Indemnisações.....	9\$000
Receita eventual.....	19:117\$558
Procuratorio.....	97\$700
Imposto de corridas.....	3:000\$300
Imposto de 10 %.....	18:318\$871
Licenças do fumo.....	25:570\$000
	792:891\$813

Recebedoria, 7 de fevereiro de 1893. — O ajudante, J. P. C. Romano.

De Ferraz Sobrinho & Comp., para dar-se baixa no registro da barca nacional *Peacisco I*, vendida pelos suppl. caentes a Santos, Abreu & Comp. — Deferido.

Dos mesmos, fazendo identico pedido com referencia ao lugar nacional *Mossoró*, que deixou de pertencer-lhes em virtude de venda. — Proven não estar findo o prazo de um anno fixado no art. 463 doCodigo Commercial, para o emprego da carta de registro.

De Santos Abreu & Comp., para carta de registro da barca nacional *Rio Amazonas*, de sua propriedade. — Deferido.

Do Lloyd Brasileiro, para cartas de registro dos seus vapores *America, Ivis, Meteor, Olinda, Pelotas, Santos e S. Salvador*, assignando o gerente J. M. de Mello e Alvim os respectivos termos da responsabilidade. — Deferido.

De Muratori, Brandão & Comp., para o registro da sua marca de aguas gasosas. — Deferido.

De James Murray & Sons, para o registro das suas marcas de vinho de quina. — Deferido.

De Martins de Lima, para o deposito das certidões do registro, feito na Junta Commercial de Porto Alegre, das suas marcas de fumos e papel de cigarros, com um exemplar da folha official em que as publicou. — Deferido.

Companhia Industrial de Linho Brasileiro, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 26 de novembro ultimo, que approvou as contas da directoria e nomeou uma commissão para estudar o estado da supplicante. — Não ha que deferir, por não estar a acta comprehendida, á vista do seu objecto, na disposição do art. 91 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Chagas & Silva, Vieira da Cruz & Comp., Avellar, Bastos & Comp., J. C. Neves Gonzaga & Comp., A. Delpech & Comp., Cruz & Mattos, Avellino de Oliveira & Comp., Santos & Viegas, Monteiro da Gama & Comp., Mattos & Brito, Lima, Santos & Comp., Mello & Souza e José Cardoso Pires & Comp., para serem archivados os seus contractos sociais. — Deferidos.

Goulart & Silva e Luiz Azevedo & Comp., para serem archivadas as alterações feitas nos seus contractos sociais. — Deferidos.

De Vieira da Cruz & Comp., Silva Neves & Comp., Cruz, Werneck & Mattos, José Esteves Torres & Comp., Avellar, Barcellos & Comp., Viuva Peitso & Caetano Giuffo, e Oliveira, Carneiro & Comp., para serem archivados os seus distractos sociais. — Deferidos.

De Antonio Joaquim Soares, liquidante da firma Baptista da Costa & Soares, para ser archivada a certidão da partilha dos bens da dita firma, dissolvida p lo fallimento do socio Manoel Baptista da Costa. — Satisfaca a exigencia do despacho de 29 de dezembro ultimo quanto ao pagamento do selo devido na conformidade do art. 2º n. 8 do decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883.

De Avelino José de Oliveira, liquidante da firma Dias & Oliveira, para ser archivada a certidão do termo de entrega da parte do finado socio Antonio Alves Dias á sua viuva. — Prove ter sido pago o selo devido da quantia pertencente ao espólio do finado socio.

De José Amaro Nogueira, José da Costa Amaral, José Ribeiro Gonçalves Bastos, A. Simonetti & Comp., B. Lopes de Oliveira & Comp., Thomaz Peina Cruz & Comp., Alves Velludo & Comp., L. Teixeira & Comp., Cunha Caldeira, Castro & Comp., João Manoel Rodrigues & Comp., Wilson & Comp., Barbosa, Irmão & Comp., Alves & Braga, Araújo, Irmãos & Comp., Villela, Oliveira & Comp., Domingos Rebello & Comp., Barbosa & Angelo e Avellar, Bastos & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Domingos Guedes & Severo, para ser transferido aos supplicantes o Diario em branco da firma antecessora a Domingos Guedes & Comp. — Deferido.

Foram presentes e remetidos ao archivo os balanços do movimento dos trapiches Azevedo e Internacional, na ilha Secca, durante o 2º semestre de 1892.

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje a folha do Gymnasio Nacional.

Exames de preparatorios—Resultado dos exames gexaes de preparatorios effectuados dos dias 23 a 27 de janeiro (ultimo dia):

Dia 23—José de Sá Osorio, plenamente. Reprovados, 2, Inhabilitado, 1.

Dia 24—Carlos Leandro Moreira Machado, plenamente; Emilio Bello de Mello e Cunha e Bento José Leite Filho, simplesmente. Inhabilitado, 1.

Dia 25—Henrique Luiz Lacombe, plenamente; Antonio Pedro Pimentel (só historia do Brazil) plenamente; Eduardo Frederico Monteiro de Barros, simplesmente. Inhabilitado, 1.

Physica e chimica—Dia 26—Antonio Pedro Pimentel e João Nery, simplesmente. Inhabilitado, 1.

Dia 17—Francisco José Laraya, Henrique de Figueiredo Vasconcellos, distincção; Mario Ferreira de Costa, simplesmente.

Dia 18—Mario da Franca Miranda, plenamente; José Gabriel Marcondes Romeiro, simplesmente. Inhabilitado, 1.

Um retirou-se da prova escripta, por doente.

Dia 21—Eurico Gonçalves Bastos, plenamente; Hugolino Cruxen de Andrade Faria, simplesmente. Inhabilitado, 1.

Dia 23—João Leopoldo da Rocha Frago, Oscar Antonio Brandi, plenamente; João Domingos Pizarro Costa, Sebastião Lino de Christo, simplesmente.

Historia natural—Dia 24—Antonio Sannhes Pitaguary de Araújo e Ignacio de Moura, plenamente; Erico Ermes Torres, simplesmente.

Dia 25—Mario Ferreira da Costa, plenamente; Hugolino Cruxen de Andrade Faria, simplesmente.

Dia 26—Antonio Pedro Pimentel, plenamente; Jo é Gabriel Marcondes Romeiro e Francisco José Laraya, simplesmente.

Reprovado, 1.

Dia 27—Henrique de Figueiredo Vasconcellos, plenamente; Oscar Antonio Brandi, João Domingos Pizarro Costa, Eurico Gonçalves Bastos e João Leopoldo da Rocha Frago, simplesmente.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança:

Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, abatendo.....	47	rezes
Carlos Pimenta & Comp, idem...	121	»
Joseph Alkaim, idem.....	56	»
Arêas & Comp., idem.....	18	»
Souza & Ramalho, idem.....	19	»

Total da matança..... 261 rezes

Peso total verificado, 53.223 kilos.

O preço da carne em S. Diogo será de \$750 kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$850 o kilo.

Correio—Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Meteoro*, para Paranaguá e Desterro, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Trent*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Rosario*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para

o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Birão de S. Diogo*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Others*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Argentina*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8½, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

— Amanhã:

Pelo *Euclyd*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Alfandega do Parauaguá

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO, NO MEZ DE DEZEMBRO ULTIMO, EXERCICIO DE 1892

Ordinaria

Importação

Direitos de importação.....	85:709\$430
Taxa adicional de 60 %.....	25:776\$591
Dita idem de 50 %.....	20:092\$729
Expediente dos generos livres, etc.....	932\$224
Taxa adicional de 10 %.....	86\$248
Expediente das catapazias.....	364\$440
Taxa adicional de 10 %.....	36\$238
Armazenagem.....	1:257\$310
Taxa adicional de 10 %.....	124\$477
	----- 134:409\$630

Despachos maritimos

Imposto de pharol.....	960\$000
Taxa adicional de 10 %.....	96\$000
Imposto de docca... ..	183\$600
Taxa adicional de 10 %.....	17\$760
	----- 1:257\$360

Interior

Renda do Diario Official.....	1\$000
Sello do papel :	
Fixo.....	7\$200
Proporcional.....	44\$240
Adhesivo.....	856\$400
Taxa adicional de 10 %.....	5\$143
Imposto sobre subsidios e venimentos.....	139\$803
	----- 1:053\$726
	----- 136:720\$826

Extraordinaria

Contribuição para o montepio :	
Do Ministerio do Interior.....	3\$703
Do Ministerio da Marinha.....	19\$333
Do Ministerio da Fazenda.....	106\$447
Indemnisações:	
Feita pelo capitão tenente Lindolpho Malveiro da Motta em conta do que deve á Fazenda.....	42\$000

Feita pelo machi-
nista da lancha a
vapor Francisco
Ignacio dos Santos 35\$333

Receita eventual

Emolumentos rece-
tidos pela Capi-
tania do Porto... 17\$380
Multas por infrac-
ção de lei, etc... 114\$684
339\$380

Depositos

Da Caixa Economi-
ca, importancia
recebida na agen-
cia desta cidade... 7:776\$696
Renda da Santa Casa
de Caridade..... 312\$610
Desconto para asylo. \$633
8:089\$939
145:150\$145

Alfandega de Paranaguá, 4 de janeiro de
1893.— O 1º escripturário, *Olympio de Abreu
da Sottomaior*.

Mesa de rendas de Antonina

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA GERAL ARRECADADA
POR ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O MEZ DE
DEZEMBRO PROXIMO FINDO

Importação

1. Direitos de im-
portação para
consumo..... 33 510\$055
2. Expediente de
5 % dos generos
livres..... 48\$750
Adicionaes de 60 % 6:61-\$386
Idem de 50 %..... 12:699\$212
3. Expediente das
capatazias..... 283\$930
4. Armazenagem. 507\$703
Adicionaes de 10 % 84\$350
56:752\$386

Despacho marítimo

Imposto de pharol. 60\$000
Adicionaes de 10 % 6\$000
66\$000

Interior

29. Sello do papel:
Adhesivo..... 186\$500
30. Imposto de
transmissão de
propriedade .. 500\$000
34. Imposto sobre
vencimentos... 8\$905
69\$405

Extraordinaria

37. Contribuição
para o monte
pio de marinha 1\$166
Idem para o monte
pio de fazenda. 5\$832
Receita eventual:
Multas por infrac-
ção de regula-
mentos..... 35\$413
42\$411

Depositos

Renda da Caixa
Econômica..... 5:787\$000
5:787\$000
63:343\$202

Mesa de Rendas de Antonina, 2 de janeiro
de 1893.—O escripturário, *Manoel Gonçalves Maia
Junior*.

Observatorio Astronomico— Resumo meteorologico dos dias 3 e 4 de fe- vereiro de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TEMP. DO VAPOR	HUMID. RE- LATIVA
1	3	7 hs. da noite..	73.75	23.1	17.32	61.4
2	4	1 . . . manhã.	75.4.0	27.7	17.92	73.0
3	4	7	73.3.61	26.4	18.22	71.0
4	4	1 . . . tarde.	75.1.72	27.2	15.77	73.6

Thermometro desabrigado ao meio dia: en-
negrecido 56.0, prateado 45.5
Temperatura maxima 33.0.
Temperatura minima 22.3
Evaporação 2,5.
O'one 3.
Velocidade média do vento em 24 horas 3ª.8.

Estado do céu

- 1) 0,3 encoberto por cirro-cumulus e ne-
voeiro, vento S 3ª.3.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus
e nevoeiro, vento NW 3ª.0.
- 3) 0,2 encobertos por cumulus e nevoeiro,
vento N 2ª.5.
- 4) 0,3 encobertos por cirro-cumulus e ne-
voeiro, vento SSE 7ª.6.

Repartição Central Mete- orologica—Resumo meteorologico da Es- tação do morro de Santo Antonio:

Dia 3 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra... maxima.... 36.0
minima.... 23.7
media.... 29.8
Dita na relva..... maxima.... 53.4
minima.... 16.0
Dita ao sol..... maxima.... 62.8
Evaporação á sombra 3ª.6.

Hospitais militares—O movi- mento diario dos dias 4 para 5 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam..... 167
Entraram..... 18
Sahiram..... 9
Existem..... 176

Hospital do Andarahy:

Existiam..... 114
Entraram..... 7
Sahiram..... 6
Existem..... 115

—Dia 5 para 6:

Hospital Central:

Existiam..... 176
Entraram..... 14
Sahiram..... 5
Existem..... 185

Hospital do Andarahy:

Existiam..... 115
Entraram..... 3
Existem..... 118

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 23 de janeiro de 1893:

Tinguá e Commercio... 51.062.000
Maracanã e afluentes..... 16.878.000
Macacos e Cabeça..... 8.033.000
Carioca e Morro do Inglez..... 3.544.000
Andarahy e Tres Rios..... 7.174.000
Além das outras derivações antes
do Pedregulho, o reservatorio
de S. Christovão recebeu..... 3.705.000
e o do Morro da Viuva..... 621.000

No dia 29:

Tinguá e Commercio..... 51.062.000
Maracanã e afluentes..... 16.862.000
Macacos e Cabeça..... 7.553.000
Carioca e Morro do Inglez..... 3.519.000
Andarahy e Tres Rios..... 7.008.000
Além das outras derivações antes
do Pedregulho, o reservatorio
de S. Christovão recebeu..... 3.705.000
e o do Morro da Viuva..... 607.000

No dia 30:

Tinguá e Commercio... 51.062.000
Maracanã e afluentes..... 16.803.000
Macacos e Cabeça..... 7.468.000
Carioca e Morro do Inglez..... 3.478.000
Andarahy e Tres Rios..... 6.925.000
Além das outras derivações antes
do Pedregulho, o reservatorio
de S. Christovão recebeu..... 3.705.000
e o do Morro da Viuva..... 600.000

No dia 31:

Tinguá e Commercio..... 50.630.000
Maracanã e afluentes..... 16.742.000
Macacos e Cabeça..... 7.389.000
Carioca e Morro do Inglez..... 3.394.000
Andarahy e Tres Rios..... 6.790.000
Além das outras derivações antes
do Pedregulho, o reservatorio
de S. Christovão recebeu..... 3.790.000
e o do Morro da Viuva..... 607\$000

Obituario—Sepultaram-se no dia 26 de janeiro as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—o fluminense Augusto
Gaichard, 16 annos, solteiro, residente e fal-
lecido á Pra a Formosa n. 193

Athrepsia—o fluminense Jorge, filho de
Luiza Pinto de Souza, 5 mezes, residente e
fallecido á rua Vidal de Negreiros, n. 33; Ma-
noel, de filiação ignorada, 2 1/2 annos, resi-
dente e fallecido á rua de Santo Amaro, n. 73,
Asylo de D. Bernardina Azeredo.

Beriberi—o portuguez Antonio Dias, 70 an-
nos, casado, residente e fallecido á rua dos
Artistas n. 29.

Bronchite aguda—a fluminense Carmelia,
filha de Dario Ferreira Neves, 10 mezes, re-
sidente e fallecida á rua Barão de S. Felix
n. 66.

Bronchite capillar—a fluminense Anna,
filha de Francisco do Rego Freitas, 3 mezes,
residente e fallecido á rua do Barão de Mes-
quita n. 152 A.

Broncho-pneumonia—o fluminense Diniz,
filho de Marcellino Rodrigues de Azevedo, 18
mezes, residente e fallecido á rua do Jogo da
Bola n. 43.

Convulsões—o fluminense Claudino, filho
de Joaquim Silveiro da Rosa, 2 annos, resi-
dente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 29.

Enterite-catarrhal—a fluminense Aurea,
filha de Augusto Monteiro Junior, 4 mezes
e 17 dias, residente e fallecida á ladeira do
Barroso n. 35.

Esgotamento nervoso—a fluminense Maria
Vasconcellos de Souza, 31 annos, viuva, resi-
dente e fallecida á rua do General Caldwell
n. 119.

Febre perniciosa—o bahiano Affonso de
Araujo Costa, 31 annos, residente no quartel
do 1º batalhão de engenharia e fallecido no
Hospital Central do Exercito.

Gastro-enterite—a fluminense Genoveva,
exposta n. 41.756, 15 dias, residente e falle-
cida na Casa dos Expostos.

Gastro-enterite-chronico—o chim Joaquim
Muniz Castro, 66 annos, solteiro, residente e
fallecido no Hospicio da Saude.

Gastro-hepato-enterite—a paulista Maria
Joaquina de Oliveira, 60 annos, viuva, resi-
dente e fallecida á rua do Livramento n. 89
(sobrado).

Hypertrophia do coração—o fluminense
Felippe, 68 annos, solteiro, residente á rua
do Lavradio n. 52 e fallecido na Santa
Casa.

Hemorrhagia—o portuguez Joaquim An-
tonio da Silva Santos, 50 annos, solteiro,
residente e fallecido á rua dos Andradas
n. 40.

Hemorrhagia uterina — a fluminense Carolina Soares Bastos, 42 annos, casada, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 229.

Inanição — um feto, do sexo masculino, filho de José Antonio da Costa Sá, fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 90.

Marasmo — a portuguez Josephina dos Santos, 60 annos, casada, residente e fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Meningite — a fluminense, Celina, filha de Henrique Fausto Bulham, 2 annos e sete mezes, residente e fallecida á rua Silva Pinto n. 51.

Meningo encephalite de forma typhica — o fluminense Oscar Pedro Gouçaves, 14 annos, residente e fallecido no Asylo dos Meninos Esvalidos.

Nephrite parenchymatosa — o fluminense Satyro, 70 annos, solteiro, resid nte á rua da Lapa n. 40 e fallecido na Santa Casa.

Obstensão intestinal — a fluminense Zulmira filha de Severiano da Silva, 3 mezes, residente e fallecida á rua Fonseca Telles n. 12.

Tisca pulmonar — o portuguez Manoel Martins Rondão, 27 annos, solteiro, residente á rua Senador Octaviano n. 84 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos mesentericos — a fluminense Eugenia da Silva, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua Saldanha da Gama n. 21.

Tuberculose pulmonar — os bahianos Idalino José de Souza, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 196; Thereza Maria da Conceição, 41 annos, viuva, residente na estação da Piedade e fallecida na Santa Casa; a matogrossense Anna de Cerqueira Ramos, 41 annos, casada, residente no estado de Matto Grosso e fallecida á rua do Mundo Novo n. 1 e o hespanhol Felecindo Rua Gil, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 47. Total, 5.

Úlcera do estomago — o portuguez Luiz Corrêa de Castro, 48 annos, casado, residente á rua Pinheiro n. 25, e fallecido na Santa Casa.

Fetos — Um filho de Casemira Rosa, 7 mezes uterinos, nasceu morto, á rua de Soro-caba n. 44; 1 dito filho de Maria Galdina Palxão, nasceu morto, á rua do Riachuelo; 1 dito filho de José Luiz Gonçalves; 1 dito filho de Maria Rita da Conceição, 9 mezes uterinos, nasceu morto, á rua Visconde de Sapucahy n. 177; 1 dito do sexo masculino, filho de Joanna Gonçalves de Mattos, nasceu morto, á praia da Lapa n. 8; 1 dito do mesmo sexo, filho de Francisco Xerez, 9 mezes uterinos, nasceu morto, á ladeira do Faria n. 58; 1 dito, do sexo feminino, filho do Dr. Lopes Gonçalves Bastos Netto, nasceu morto, á rua das Palmeiras n. 7. Total, 8.

No numero dos 33 sepultados, estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 27:

Accesso pernicioso — o africano Manoel Paulo, 60 annos, solteiro, residente na Estrada Velha do Jardim e fallecido na Santa Casa.

Apoplexia cerebral — José Mariano de Oliveira, 80 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Broncho-pneumonia — as fluminenses Adelaide, filha de Lucas José Soares, 1 anno, residente e fallecida á rua Souza Franco n. 5; Argentina, filha de Amelia de Barros, 2 annos e 2 mezes, residente e fallecida á Praia Formosa n. 139.

Bronchite capillar — o fluminense Hilario, filho de Alexandre José Pinheiro, 3 annos, residente e fallecido á rua Matto Grosso n. 4.

Cancro uterino — a fluminense Maria Augusta de Almeida Pereira da Cunha, 70 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Castorina n. 13.

Diathese escrophulosa — o fluminense Damião, filho de Miguel José Soares, 10 annos, fallecido no Hospicio da Saude.

Enterite — o paulista Claudino Nunes Pereira, 79 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 203.

Enterocolite aguda — a fluminense Anna, filha do tenente Nôe Montezuma, 31 uias, re-

sidente e fallecida á rua do Riachuelo n. 143.

Febre pernicioso — a fluminense Julieta, filha de João Baptista Pereira, 5 annos, residente e fallecida á rua do Matto Grosso n. 5.

Febre remittente typhoida — o portuguez Antonio Santiago, 22 annos, solteiro, residente á rua de Itapirú, e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente palustre — a fluminense Maria do Carmo, filha de Antonio Melandes y Rosalez, 1 anno e 4 mezes, residente e fallecida á praça D. Antonio n. 2.

Fraqueza congenita — os fluminenses Manoel, filho de Florentino José Pedro Montenegro, meia hora, residente e fallecido á rua da Vista Alegre n. 3; Anna, filha de Lino José Pimenta, 1 anno, residente e fallecida á rua do Jogo da Bola n. 43.

Gangrena pulmonar — o portuguez Joaquim Simões, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua E-correia n. 11.

Hemorrhagia umbilical — a fluminense Rosina, filha de João de Castro Gomes, 13 dias, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 118.

Inviabilidade — o fluminense Antonio, filho de Francisco Carvalho, 21 horas, residente e fallecido á rua do Cosme Velho n. 43.

Lesão cardiaca — a bahiana Delphina Maria Custodia, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Resende n. 137.

Lymphatite pernicioso — a fluminense D. Maria Luiza Vieira, 70 annos, viuva, residente e fallecida á rua Vidal de Negreiros n. 9.

Meningo-encephalite — a fluminense Regina, filha de Antonio Gonçalves dos Santos, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 401.

Nephrite parenchymatosa — o fluminense Pedro Baptista de Mendonça, 30 annos, solteiro, residente em Iguassu e fallecido na Santa Casa.

Peritonite traumatica — Claudino de tal, 30 annos, presumiveis, residente em Quebra Cangalhas, em Jacarepaguá. O obito foi verificado no Necroterio.

Phimatoso pulmonar — o fluminense Octavio José Pereira das Neves, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Lino V scondellos n. 21.

Pneumonia — a africana Thereza, 66 anno* solteira, residente e fallecida á rua da Im. peratriz n. 103.

Pneumorrhagia — o hespanhol Bertholdo, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 109.

Septicemia — a fluminense Amelia Coelho Pereira Valente, 38 annos, residente e falle] cida á rua Victor Meirelles n. 23.

Syncope cardiaca — a fluminense Theodora Jovina Dias, 94 annos, viuva, residente e fallecida á rua Santo Henrique n. 16.

Tetano dos recém-nascidos — Julia, filha de Duarte Rodrigues dos Santos, 3 dias, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 152.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Alvaro Rodrigues Pereira, 16 annos, residente e fallecido á rua Coronel Figueira de Mello n. 20; Jacintho João de Moura, 37 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Rezende n. 144; Alcino de Jesus, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 14; Victoria Cypriana Ayrosa, 30 anno*, casada, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 191; Camilla, filha de Petronilha, 8 annos, residente e fallecida á ladeira de João Homem n. 6; Virginia Machado dos Prazeres, 18 annos, casada, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 41; Osorio José Cardoso, 23 annos, solteiro, residente á praia Formosa n. 165; Ivo José de Christo, 25 annos, solteiro, residente em Jacarepaguá e fallecidos na Santa Casa; o riograndense do norte Julio Ferreira da Silva, 27 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Andarahy.

Fetos — um do sexo masculino, filho de João Candido Barbosa, residente á rua Carolina; outro do mesmo sexo, filho de Pedro Gonçalves dos Santos, residente á rua do Proposito n. 21; outro do sexo feminino, filho de Luciana Maria da Conceição, residente á rua de Paysandú n. 52; outro do mesmo sexo, filho de José Rodrigues Ferreira, residente á rua dos Invalidos n. 74.

Uretrorrhagia — a bahiana Rita Maria da Conceição, 44 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 177.

No numero dos 42 sepultados estão comprehendidos 11 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS



N. 330 (*)

A firma Francisco Romeyro Fonseca, do reino de Portugal, fez registrar na Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, para os seu productos, vinho que exporta, a marca de fabrica que se applica aos tampos dos barris, segundo a firma supra com a palavra Sanguinhal escripta no meio do circulo em breve — SANGAL, e com as de — vinho tinto, particular — em roda, tendo o registro a data de 9 do corrente mez, sob n. 330, por despacho do mesmo dia 9.

(*) Repete-se a publicação por terem estas marcas sahido com incorrecções.



N. 351

A firma Francisco Romeyro Fonseca, do reino de Portugal, fez registrar na Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, para os seus productos, vinho que exporta, a marca de fabrica que se applica aos tampos dos barris, segundo a forma supra, sendo a palavra Sanguinhal escripta no meio do circulo em breve — SANGAL, e por baixo a letra T, tendo o registro a data de 9 do corrente mez, sob n. 351, por despacho do mesmo dia 9.



N. 352

A firma Francisco Romeyro Fonseca, do reino de Portugal, fez registrar na Junta Commercial da cidade do Rio de Janeiro, para os seus productos, vinho que exporta, a marca de fabrica que se applica aos tampos de barris, e segundo a forma supra com a palavra Sanguinhal escripta no meio do circulo em breve — SANGAL, e por baixo a letra B, tendo o registro a data de 9 do corrente mez, sob n. 352, por despacho do mesmo dia 9.

N. 356

Sir James Murray & Son, chimicos estabelecidos em Dublin (Irlanda), apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular impressa em tinta azul sobre fundo branco, tendo no alto duas melinhas e uma venera; mais abaixo, em tres linhas: *Vinho de quina de Murray, preparado pelos proprietarios da Magnesia de Murray*; e em seguida, por baixo, inscrições em portuguez sobre o uso deste vinho e outras indicações. Todas essas inscrições são atravessadas obliquamente pela assignatura da firma James Murray & Son, em tinta encarnada, em fac-simile.

Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, ap-

plie-se, impressa ou estampada, sobre as garrafas e outros vasilhames, envoltorios, caixas, etc., contendo o vinho de quina da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1893. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 14 de janeiro de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 356, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

N. 357

Sir James Murray & Son, chimicos, estabelecidos em Dublin (Irlanda), apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro de um circulo um insecto e na circumferencia do mesmo as palavras *Sir James Murray & Son, Dublin*, à esquerda deste circulo a palavra *quina*, e à direita de *Murray*. Esta marca, que pôde variar sobre as dimensões, côres e disposições de côres, applica-se como tira de garantia sobre a cabeça dos garrafos das garrafas contendo o vinho de quina da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1893. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

Sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 14 de janeiro de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 357, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado uma apolice geral do valor de 1.000\$, juro antigo de 6%, n. 157.642, emitida em 1869, pertencente ao menor Abilio de Oliveira Machado, vae ser solicitado a expedição de outro titulo si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1893. — *M. A. Galvão*.

Secretaria da Industria, Viacão e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Exame prévio

De conformidade com o disposto nos decretos n. 8 820 de 30 de dezembro de 1892 e n. 547 de 17 de setembro de 1891, proceder-se-ha quinta-feira, 9 do corrente, ao meio-dia, em presença do Dr. inspector geral de hygiene, á abertura para exame prévio do involucro de um processo de conservação de gorduras denominado *antiseptico electrico*, invenção do engenheiro Adél Barreto Pinto.

Convindo, portanto, o interessado a comparecer nesta repartição no dia e hora acima indicados.

Directoria Geral da Industria, 7 de fevereiro de 1893. — O director-geral interino, *Augusto Alberto Fernandes*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que nos dias 6, 7, 8 e 9 do corrente serão recebidas a despacho na estação Maritima as mercadorias inscriptas para o mez de maio com destino ao trecho de Cachoeira a Norte, e bem assim as inscriptas até ao dia 13 do corrente com destino á linha central da Leopoldina e ramaes de Muriaé Pirapetinga.

De amanhã em diante receber-se-ha, francamente, para todas as estações desta estrada, fornecida, nas segundas e quintas-feiras.

Escriptorio do trafego, 7 de fevereiro de 1893. — *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que de amanhã em diante serão recebidas na estação de S. Diogo mercadorias em geral com destino ao ramal de Ouro Preto.

Os inflamáveis serão recebidos ás segundas e quintas-feiras na estação Maritima.

As encomendas com esse destino continuam a ser recebidas com o peso maximo de 60 kilos.

Escritorio do trafego, 7 de fevereiro de 1893. — *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DA AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893. — O director, *Antonio Troad*.

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

1.ª Tijolos communs de 16,0,22 x 0,10 x 0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300° centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20° e 1.300° centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300° centesimae sem contracção ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibõ em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que pôde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro logar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal. 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Condições de preferencia

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2) proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4) sita em (5) de propriedade de propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Instrucções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
	Grão presumido de refractariedade	
	Resistencia presumida ao esmagamento	
	Quantidade que puder fornecer por mez	
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Numero da 1ª classe	
	Numero e marca das amostras	

Modelo do rotulo

MARCA
DA
FABRICA

Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração de lixo.

Amostra para a classe n.....
Nome do proponente.....
Residencia.....
Logar da officina productora.....
Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....
Rio de Janeiro de de
(No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—*Nascimento Silva*.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, à rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito previo, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiais, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892. — *Substituto Lamenha Lins*, official-maior i-t-o-rião, servindo de secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTRIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directria, para a construção de chalets-latrinas e mictorios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes para garantir sua proposta e assignatura do contracto deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da moralidade dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893. — O 1º official, *Euclydes Braz*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1883, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se at'enderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente, na secretaria do corpo, para machinistas de barcas a vapor do commercio:

Approvados para machinistas de primeira classe: José Lourenço Pereira e Antonio Joaquim Lisardo.

Approvados para machinistas de quarta classe: Lourenço Manoel Gomes e João Baptista Bandeira de Mello.

Houve um reprovado.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 7 de fevereiro de 1893. — O 1º tenente *Bartholomeo F. de Souza e Silva*, sub-engenheiro naval de 1ª classe, secretario.

Hospital de Marinha

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da marinha, acha-se aberta neste hospital a inscrição para concurso de duas vagas de alumnos pensionistas, os quaes não poderão ser admittidos sem que tenham feito actos das materias que consuetem o 4º anno da serie medica da Escola de Medicina, e que versará sobre as materias que houverem estudado; terá prova oral, escripta e pratica, e será feito conforme as instrucções em vigor.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1893 — Dr. *J. Caetano da Costa*, 1º medico, director.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia, ás portas da casa da rua da Constituição n. 48, o predio á rua Perseverança n. 11, edificado em terreno proprio, que mede de frente 11m,9 e de comprimento 48m,30 e de largura nos fundos 10m,90. O predio mede de comprimento 13m,15 e de largura 5m,30, edificado de pilares e frontaes de tijolo, portaes de madeira, feitiço de chalet, tem uma porta e duas janellas na frente, janellas dos lados e portas nos fundos; divide-se em duas salas, tres quartos e cozinha; este predio acha-se muito estragado, carecendo de sérios reparos. O terreno em que está edificado o predio está em parte cercado por bambus e espinho e na frente acha-se construido um pequeno baldrame com grade e portão de ferro, avaliado o predio e terreno em 800\$, pertencente ao espolio do finado Eduardo José Duarte Barroso, e vai á praça a requerimento de D. Maria Rosa da Conceição Barroso, inventariante do dito espolio, e com sciencia de todos os interessados. E, para constar, se passaram tres editaes de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o cumprir passará certidão. Capital Federal, 18 de janeiro de 1893. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas abaixo designatos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem os respectivos entralas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: — Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Dize a Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas, com sede nesta capital, á rua General Camara n. 63, que, na assembleia geral extraordinaria realhada no dia 13 de junho do anno passado, foi deliberado fazer uma chamada aos accionistas da segunda serie das suas acções, 61.000 não integ'alizadas, na proporção de 5% ou 5\$ por acção de cem mil réis, marcando-se-lhes o prazo para a entrada até o dia 30 do mesmo mez. Na forma do art. 9º

dos estatutos da companhia, passaram-se os tres mezes concedidos aos accionistas para fazerem essas entradas, sujeitas á multa do 2% por mez de atrazo, prazo que expirou a 30 de setembro passado. Entretanto, os accionistas constantes da relação junta não cumpriram as determinações dos estatutos, estando por isto sujeitos á pena de commissão para suas acções, na forma do art. 9º dos mesmos. A vista do exposto, vem a supplicante requerer que V. Ex. se digne de nomear o juiz que ha de funcionar, afim de ordenar esta a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo, e lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão p r conta e risco dos respectivos donos, á cotação do dia e, não havendo compradores, serão as acções consideradas perdidas e as entradas appropriadas pela companhia, na forma do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, levado o producto ao fundo de reserva e autorizada a companhia a remittir as acções, na forma do art. 9º, já citado, dos estatutos. P. D. e a desta o deferimento. Sobre uma estampilha do valor de 200 réis. Rio de Janeiro, de 1893. — O advogado, *Francisco de Paula Leite Otizica*. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz — Rio, 31 de janeiro de 1893. — *Pitanga*. Sobre o que preferiu este juiz o despacho do teor seguinte: D. A. Notifique-se. Rio, 1 de fevereiro de 1893. — *Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Lopes Domingues em 1 de fevereiro de 1893. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Companhia Industrial de Construcções Hydraulicas. Relação dos accionistas que deixaram de effectuar a 2ª entrada de 5% ou 5\$ por acção: Antonio Gonçalves Morgado Rios, 40 acções, 200\$; Manoel José Teixeira, 80 acções, 400\$; Avelino José Leite Bustos, 4 acções, 20\$; Albino da Costa Lima Braga, 800 acções, 4.000\$; Banco Fluminense, 800 acções, 4.00\$; André Braz Chabrio Junior, 100 acções, 500\$; Argemiro Moreira de Carvalho, 200 acções, 1.000\$; D. Amelia Amalia Victorina Hamelin, 200 acções, 1.000\$; Barão de Mendes Totta, 680 acções, 3.400\$; Banco Industrial e Mercantil, 80 acções, 400\$; Bernardo R. Magalhães Bastos, 40 acções, 200\$; Balthazar Alves Costa, 80 acções, 400\$; Camillo Dantas Horta, 160 acções, 800\$; Coelho & Navarro, 80 acções, 400\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 800 acções, 4.000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 800 acções, 4.000\$; Cyro Pessoa, 265 acções, 3/5 1:328\$; Eduardo José de Moraes, 3.400 acções, 17.000\$; Gustavo Etienne, 180 acções, 900\$; Banco dos Operarios, 160 acções, 800\$; Guilherme F. Kemp, 496 acções, 2.480\$; Ignacio Marcondes de Moura, 40 acções, 200\$; Iguassú & Comp., 160 acções, 800\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, 1.800 acções, 9.000\$; Joaquim Bernardino Alve, da Costa, 40 acções, 200\$; Banco Sul Americano, 3.200 acções, 16.000\$; José Alfredo da Cunha Vieira, 168 acções, 840\$; José Barros da Fonseca, 80 acções, 400\$; José Gomes Barbosa, 8 acções, 40\$; José Camillo Fontelle, 112 acções, 560\$; João Baptista de Sampaio Ferraz, 400 acções, 2.000\$; Jules Bernard, 80 acções, 400\$; Joseph Ritter, 80 acções, 400\$; Banco Auxiliar, 7.620 acções, 38.100\$; M. S. Gonçalves Vianna, 40 acções, 200\$; Manoel Caetano de Albuquerque e Mello, 400 acções, 2.000\$; Nunes Barbosa, 120 acções, 600\$; Pacifico Esteves Valladares, 80 acções, 400\$; Thomaz Wtryte, 160 acções, 800\$; Theodoro Carlos de Faria Souto, 80 acções, 400\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 40 acções, 200\$; Alceu Guimarães de Azevedo, 160 acções, 800\$; Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 40 acções, 200\$; Sommando 24.353 acções 3/5, 121.768\$. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial e de Construcções Hydraulicas a

segunda entrada de suas acções que se acham devendo, à razão de 5 % ou 5\$ por acção, visto não o terem feito por ocasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixados, na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de fevereiro de 1893.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Araújo.* (.)

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. abaixo descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, corres onde, les as suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Fauchon & Comp. e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal—Dizem Fauchon & Comp., socios solidarios e gerentes da sociedade em commandita por acções, sob a mesma firma, estabelecida para negocio de livreria nesta capital, tendo sua sede actualmente á rua do Ouvidor n. 125, e sendo as acções do valor nominal de 200\$, segundo resam seus estatutos, devidamente archivados na Junta Commercial (documento junto), que, achando-se alguns dos socios commanditários, constante da lista que a esta acompanha, em atraso da segunda entrada de suas acções, na importancia de 50 % do capital ou 100\$ por cada acção, não obstante os annuncios para chamada da dita entrada, publicados, de conformidade com o art. 4º § 2º dos estatutos, no *Jornal do Commercio* de 15, 16 e 17 de outubro de 1891, (documento junto), requerem a V. Ex., nos termos do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 4º, que o meritíssimo juiz, a quem foi esta distribuida, se digne mandar intimar os referidos accionistas, para no prazo de 30 dias fazerem boa a entrada alludida, sob pena de, além da revelia e custas, serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia por conta e risco dos respectivos proprietarios, e de, si não acharem quem as compre, ficarem em commisso com a entrada feita, perdida em beneficio do fundo social. A intimação deve ser feita por edital, que será publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, correndo o prazo da assignação ao lançamento em audiência. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento para que D. e A. esta se passe e affixe o competente edital, que será publicado dez vezes dentro do prazo. E. R. M. Sobre vma estampilha do valor de duzentos réis. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.—O advogado, *Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo*. Despacho: D. ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 16 de janeiro de 1893.—*Pitanga*. Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de janeiro de 1893.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 16 de janeiro de 1893.—*J. Conceição*. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. Lista dos accionistas que não fizeram

a segunda entrada das suas acções — F. J. Rocha, 30 acções 50 % 3.000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções 50 % 2.500\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 10 acções 50 % 1.000\$; Barão de Paranapiacaba, 10 acções 50 % 1.000\$; Dr. Ruy Barbosa, 5 acções 50 % 500\$; A. de Saules, 5 acções 50 % 500\$; Alfredo Montanha Martins de Pinho, 5 acções 50 % 500\$; A. P. da Costa Pinto, 3 acções 50 % 300\$; Luiz Felipe, 3 acções 50 % 300\$; Lima Duarte, 2 acções 50 % 200\$; Barros Barreto, 2 acções 50 % 200\$; somma 13.000\$. Certificado conforme por nós socios gerentes na data de 13 de janeiro de 1893.—N. 13 — A segunda entrada foi chamada conforme os estatutos da sociedade, em 15, 16 e 17 de outubro de 1891. Fauchon & Comp. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. a segunda entrada de suas acções que se acham devendo á razão de 50 %, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma sociedade, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da sociedade supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* (.)

CAMARA COMMERCIAL (")

De citação aos accionistas da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro abaixo descriptos, para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que, por parte da supplicante Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. Diz a Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções nos prazos determinados, apesar de varias vezes prorogadas, e que tendo resolvido a assembléa geral extraordinaria, que em terceira convocação se realizou a 27 de agosto do anno passado, que para as acções em atraso se prorrogasse o prazo por 30 dias e que vencidos os quaes a directoria procedesse de accordo com o art. 6º dos estatutos (doc. n. 2) requer a V. Ex. em cumprimento do art. 6º dos seus estatutos (doc. n. 3) e nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 se digne distribuir esta para que o juiz, a quem competir, mande que, nos termos dos citados decretos, sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da inti-

(.) Reproduz-se este edital por ter sahido com incorrecções.

mação edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas o na falta de compradores ser applicado o determinado no citado art. 31 do decreto n. 431 de 1891. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M. —Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1893.—O advogado José Luiz de Bulhões Pedreira. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro. —Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Pitanga*. Despacho: D. A. Notifique-se, na forma da lei.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Lazary, em 23 de janeiro de 1893.—*Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, que estão em atraso nas entradas de suas acções, conforme segue: Antonio Fernandes Maia, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; Antonio Verissimo dos Santos, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; Antonio Verissimo dos Santos & Comp., 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; Antonio Ribeiro de Oliveira, 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; Almeida Ramos & Comp., 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; Arlindo R. de Oliveira, 200 acções 14.377 % 5.750\$800; Albino da Costa Lima Braga, 1.470 acções, 14.377 % 41.693\$300; Alfredo Priço Barbosa, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; Barão de Maciel, 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; Bernardino de Senna Portugal, 100 acções 14.377 % 2.875\$400; Custódio Olivio de F. Ferraz, 200 acções, 14.377 % 5.750\$800; Domingos Moutinho, 100 acções 14.377 % 2.875\$400; Emilio de Barros, 500 acções 14.377 % 14.377\$; E. P. Lacaze, 4.400 acções, 14.377 % 126.517\$300; Elias Antonio de Moraes, 1.000 acções, 14.377 % 28.754\$; Francisco Furtado de Campos, 50 acções 14.377 % 1.437\$700; F. Martin, 20 acções, 14.377 % 575\$090; Gustavo Alberto Meinick, 800 acções, 14.377 % 23.000\$200; Guilherme Klerk, 25 acções, 14.377 % 718\$350; Gregorio José de Abreu Filho, 1.215 acções, 14.377 % 34.936\$110; Henrique R. G. Braga, 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; José Ribeiro de Faria, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; José Romaguera, 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; José Antonio Ribeiro, 500 acções, 14.377 % 14.377\$; José Joaquim de F. Guimarães, 50 acções, 14.377 % 1.437\$700; José Antonio de Oliveira, 300 acções, 14.377 % 8.626\$200; José M. da Cunha Vasco, 225 acções, 14.377 % 6.469\$650; João P. do Couto Ferraz Junior (Dr.), 1.700 acções, 14.377 % 48.881\$800; João José de Abreu, 30 acções, 14.377 % 862\$620; Luiz José da Costa Guimarães, 5 acções, 14.377 % 143\$770; Luiz A. L. de Oliveira Bello, 150 acções, 14.377 % 4.313\$100; Marcos Bloch, 250 acções, 14.377 % 7.188\$500; Mons. Nuno de Faria Paiva, 100 acções, 14.377 % 2.875\$400; Paulino Tinoco, 150 acções, 14.377 % 4.313\$100; Pedro de Almeida Godinho, 2.000 acções, 14.377 % 57.508\$; Trajano Antonio de Moraes, 3.000 acções, 14.377 % 86.262\$; Antonio Rodrigues de Barros, 500 acções, 24.377 % 24.377\$; Banco da Republica, 350 acções, 24.377 % 17.063\$900; Eluardo Antero Corrêa, 700 acções, 24.377 % 34.127\$300; José Joaquim Cerqueira de Souza, 200 acções, 24.377 % 9.750\$800; João Peixoto de Souza, 300 acções, 24.377 % 14.626\$200; Joaquim Fernandes dos Santos Junior, 50 acções, 24.377 % 2.437\$700; Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 24.377 % 3.437\$700; Francisco José Bistos Campos, 50 acções, 34.377 % 3.437\$700; Thomaz H. de Souza Menezes, 10 acções, 34.377 % 687\$540; João José do Monte, 25 acções, 44.377 % 2.218\$850; Manoel Francisco Fraga, 50 acções, 44.377 % 4.437\$700. Total, 21.605 acções, 672.130\$170. Conforme.—*J. M. R. Almeida Sampaio*, guarda-livros. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1893 — O advogado, *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Materiaes e

Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por ocasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E, para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sede da companhia) e affixar-las na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de janeiro de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Carruagens Fluminense

ACTA N. 41 — ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA—SESSÃO EM 9 DE JANEIRO DE 1893

Presidencia do Illm. Sr. Dr. João Baptista de Castro

A 1/2 hora depois do meio-dia, em virtude de 3ª convocação annunciada nos jornaes de maior circulação e por circulares registradas no Correio Geral, visto não ter comparecido numero sufficiente de accionistas para constituir assembléa geral nas 1ª e 2ª convocações annunciadas para os dias 29 de dezembro ultimo e 4 do corrente, achando-se presentes, no escriptorio da companhia, á rua do Nuncio n. 26, 15 Srs. accionistas, representando 2.506 acções, o Sr. Antonio Caminha Fiuza Lima, director-gerente da companhia, declara installada a assembléa geral extraordinaria, visto estar esta legalmente constituida e convida os Srs. accionistas a acclamarem o presidente da mesma assembléa geral.

Por proposta do mesmo Sr. Caminha é acclamado, por unanimidade, presidente da assembléa geral, o Sr. Dr. João Baptista de Castro, o qual convidou para secretarios os Srs. Domingos Martins Guimarães e commendador Henrique da Silva Souza Liberal, declarando em seguida aberta a sessão.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada sem discussão.

O Sr. presidente disse que a presente sessão tinha por fim a apresentação do projecto de reforma de alguns artigos dos estatutos, elaborado pela directoria e conselho fiscal, em cumprimento da indicação feita em assembléa geral extraordinaria realisada em 28 de outubro do anno proximo findo, cujo projecto se achava sobre a mesa assignado pela directoria e conselho fiscal, e que ia mandar proceder á leitura do mesmo.

O Sr. commendador Manoel José da Fonseca, pedindo a palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do projecto por já ter a assembléa pleno conhecimento do mesmo, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. presidente poz em discussão a proposta de reforma dos estatutos.

Pedi a palavra o Sr. Domingos Guimarães e propoz para que fosse eliminado o paragrapho unico do art. 18.

Fallaram, combatendo a proposta do Sr. Guimarães os Srs. Mathous Alves de Souza, Augusto de Oliveira Pinto e commendador Manoel José da Fonseca, retirando em seguida o Sr. Guimarães a sua proposta.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente poz a votos a proposta de reforma dos estatutos que foi unanimemente approvada, e que é concebida nos seguintes termos :

PROJECTO DE REFORMA DE ALGUNS ARTIGOS DE ESTATUTOS DA COMPANHIA DE CARRUAGENS FLUMINENSE

Titulo II

Art. 10. Substituam-se as palavras—de accordo com o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e regulamento approvado por decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882, pelas—de accordo com a lei.

Art. 11. Substituam-se as palavras—29 e 30, pelas—28 e 29.

Titulo III

Art. 12 a 19. Substituam-se pelos seguintes :

Art. 12. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, eleita de tres em tres annos, em assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. Um dos directores será o presidente e o outro o gerente.

Art. 13. O exercicio do cargo de director depende da caução previa, por meio de transferencia, de 100 acções da propria companhia, que ficarão depositadas nos cofres da companhia, e inalienaveis durante o exercicio do mandato, e até á approvação das respectivas contas pela assembléa geral.

Art. 14. O director que durante um mez consecutivo deixar de exercer o cargo, entendendo-se que o tem resignado, salvo participação ao outro director e ao conselho fiscal, com motivo justificado.

No impedimento temporario será substituido por um accionista, convidado pelo outro director.

§ 1.º Em caso de vaga a assembléa será, sem demora convocada, extraordinariamente, para eleger o novo director para ologar vago, salvo se faltar menos de seis mezes para a reunião ordinaria.

§ 2.º Os novos eleitos pela assembléa geral servirão somente pelo tempo que faltar para completar o triennio.

Art. 15. São attribuições da directoria :

§ 1.º Representar a companhia em todos os seus direitos e interesses, perante todas as autoridades judicias ou administrativas do paiz e do estrangeiro, de conformidade com os presentes estatutos.

§ 2.º Celebrar todo e qualquer contracto de que provenham direitos ou obrigações á companhia.

§ 3.º Adquirir os bens moveis, semoventes e immoveis que forem necessarios ao serviço da companhia.

§ 4.º Alienar os bens moveis e semoventes que se tornarem desnecessarios ou que se inutilisarem, quando a reparação destes não convenha aos interesses da companhia.

§ 5.º Alienar os bens immoveis da companhia quando se tornarem de necessarios, precedendo para isso autorisação da assembléa geral.

§ 6.º Fixar os ordenados dos empregados.

§ 7.º Organizar relatorios, balanços e contas que teem de ser apresentados á assembléa geral ordinaria.

§ 8.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 9.º Finalmente, praticar todos os actos de gerencia, com livre e geral administração, de conformidade com os presentes estatutos; ficando para isso investida dos mais amplos poderes em direito necessarios, inclusive os de transigir.

Art. 16. São attribuições do presidente :

§ 1.º Presidir os trabalhos da directoria e, orgão desta, representar a companhia em todas as suas relações.

§ 2.º Annunciar a convocação das assembléas geraes.

§ 3.º Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos internos e resoluções da assembléa geral da companhia.

§ 4.º Assignar conjunctamente com o gerente os cheques para retiradas de dinheiros.

§ 5.º Finalmente, assignar o expediente da companhia.

Art. 17. Compete ao gerente :

1º, redigir as actas das reuniões para que for convocado o conselho fiscal;

2º, nomear e demittir os empregados, segundo as exigencias do serviço, de accordo com o presidente;

3º, dirigir a escripturação da companhia;

4º, auxiliar o presidente em toda as suas funções e substitui-lo nos impedimentos;

5º, promover a cobrança de todas as quantias devidas á companhia e effectuar os respectivos pagamentos;

6º, depositar em um banco, de accordo com o presidente, as quantias arrecadadas, conservando em caixa somente até á quantia de 1:000\$000;

7º, assignar conjunctamente com o presidente, os cheques para retirar do banco qualquer quantia;

8º, finalmente, superintender e gerir os negocios internos da companhia, de conformidade com os presentes estatutos e de accordo com o presidente.

Art. 18. Compete a cada um dos directores o honorario de 6:000\$, pagos em prestações mensaes.

Paragrapho unico. Ao presidente e ao gerente compete mais uma gratificação annual; cuja cifra a assembléa geral fixará no acto de resolver sobre a approvação das contas.

Art. 18. Não podem fazer parte da directoria os empreiteiros, os contractantes e os fornecedores da companhia, e bem assim os individuos que, peloCodigo Commercial, se acham impedidos de commerciar.

Paragrapho unico. Não podem servir conjunctamente na directoria os socios da mesma firma, nem os parentes consanguineos ou affins em grão que determine suspeição.

TITULO IV

Art. 20. Substituam-se as palavras Capitulo IV e seus artigos, do regulamento approvado pelo decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882 — pelas — Capitulo V e seus artigos, do regulamento approvado pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

TITULO VI

Art. 36. Substituam-se as palavras — a gerencia — pelas — directoria.

Art. 37. Substituam-se as palavras — regulamento approvado pelo decreto n. 8821 de 30 de dezembro de 1882 — pelas — regulamento approvado pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Disposições transitórias

Art. 38. Uma vez approvada a reforma dos estatutos, proceder-se-ha em seguida á eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.— Antonio Caminha Fiuza Lima, director gerente.— Manoel José da Fonseca, fiscal. — A. de C. Raythe, fiscal. — Henrique da Silva Souza Liberal, director. — Alfredo Pereira da Silva Porto, fiscal.

O Sr. Augusto Pinto, pedindo a palavra, justificou a seguinte proposta :

Proponho que seja adoptada para os novos estatutos a redacção do projecto impresso que a directoria teve a gentileza de distribuir aos Srs. accionistas, uma vez que essa redacção acha se conforme com o que acaba de ser votado pela assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1893.— A. O. Pinto.

O Sr. presidente poz em discussão esta proposta, e ninguém pedindo a palavra, sujeitou-a á votação, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente disse que, em vista do que dispõe o art. 38 da reforma que acaba de ser approvada, a assembléa tinha de proceder á eleição da directoria e que para isso convidava os Srs. accionistas a levarem a urna suas cedulas.

Foram recebidas 24 cedulas, representando 413 votos.

Procedeu-se á apuração das cédulas e obteve-se o seguinte resultado :

Para director-presidente

	Votos
José Antonio de Oliveira Barreto.....	188
Dr. João Baptista de Castro.....	2

Uma cédula em branco, 31 votos, e uma dita sem numero de votos.

Para director-gerente

	Votos
Antonio Caminha Fiuza Lima.....	191

Uma cédula em branco, 31 votos, e uma dita sem numero de votos.

Em vista do resultado da apuração, o Sr. presidente declarou eleitos : director-presidente, o Sr. José Antonio de Oliveira Barreto, e director-gerente, o Sr. Antonio Caminha Fiuza Lima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — *João Baptista de Castro*, presidente. — *Domingos Martins Guimarães*, 1.º secretario. — *H. Liberal*. — *Matheus Alves de Souza*. — *Manoel José da Fonseca*. — *Jeronymo Teixeira Boavista*. — *José Antonio Soares Pereira*. — *A. de C. Raythe*. — *Antonio Caminha Fiuza Lima*.

Companhia Frontões Nacionais

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

No dia 23 de janeiro de 1893, á 1 hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, á praça da Acclamação n. 47, reunidos os subscriptores de acções da Companhia Frontões Nacionais em numero de 10, representando o capital subscripto de quinhentos contos de réis, em dinheiro, bens, e direitos, o Sr. Andres Walter Wagner, socio da firma Bernardino Sancifrian & Comp., incorporadora da companhia, declara que estava particularmente subscripto todo o capital da companhia que se denominará — Frontões Nacionais — mas que, consistindo este capital principalmente nos bens, cousas e direitos que constituem o Frontão Eluminense com os quaes Bernardino Sancifrian & Comp. entram para a sociedade e que constam da relação pelos mesmos apresentada, cumpria, na forma da lei, que se procedesse a avaliação de taes bens, cousas e direitos, pelo que convidava aos Srs. subscriptores, que todos se achavam presentes e assignam esta acta, a deliberar sobre o assumpto da reunião e a ordem dos trabalhos.

Foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Luiz Galvez y Rodriguez de Arios, que convidou para secretarios os Srs. Alfredo Vianna Bandeira e Duncan Wagner.

Declarou o Sr. presidente da assembléa que se achava sobre a mesa a relação dos bens, cousas e direitos com que entravam Bernardino Sancifrian & Comp. para a constituição da companhia e que convidava os Srs. subscriptores a nomear tres louvados para fazerem a avaliação.

Foram eleitos os Srs. Gregorio Cesar Markowich, José Alvarez e commendador Carlos Domingos de Souza Caldas, feito o que declarou o Sr. presidente que convidava os Srs. subscriptores para reunirem-se de novo no dia 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento do laudo que será apresentado pelos louvados.

Não havendo mais de que tratar, lavrou-se esta acta em duas vias e, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os presentes.

Luiz Galvez y Rodriguez de Arios, presidente. — *Bernardino Sancifrian & Comp.*. — *Dr. João Luiz Vianna*. — *Carlos Domingos de Souza Caldas*. — *João de Pino Machado*. — *Gregorio C. Markowich*. — *José Alvarez*. — *Hygino Magalhães*. — *Duncan Wagner*, secretario. — *Alfredo Vianna Bandeira*, secretario.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Reunidos no dia 27 de janeiro de 1893, á 1 hora da tarde, á praça da Acclamação n. 47, os subscriptores de acções em numero de dez, representando todo o capital subscripto, como demonstrava o livro de presença, o Sr. André Walter Wagner, socio da firma incorporadora Bernardino Sancifrian & Comp., declarou que, tendo sido subscripto particularmente todo o capital, estando assignados os estatutos por todos os subscriptores de acções e preenchidas todas as formalidades legais, convidava os Srs. subscriptores a resolverem sobre a direcção dos trabalhos.

Foi aclamado presidente o Sr. Luiz Galvez y Rodriguez de Arios, o qual convidou para secretarios os Srs. Alfredo Vianna Bandeira e Duncan Wagner.

O Sr. presidente declarou que, consistindo em bens e direitos quasi todo o capital da sociedade, não havia lugar o deposito da decima parte do capital exigido pela lei quando este consistia em dinheiro.

Em seguida procedeu-se á leitura do seguinte laudo apresentado pelos peritos nomeados na sessão anterior.

Os louvados abaixo assignados, na primeira assembléa dos accionistas da Companhia Frontões Nacionais, reunidos no local do Club Frontão Brasileiro, á praça da Acclamação n. 47, declararam:

A seu juizo, o valor dos bens, cousas e direitos com que entram Bernardino Sancifrian & Comp. para a constituição da Companhia Frontões Nacionais é de 480:000\$, 100:000\$ representados pelas archibancadas, bemfeitorias e material para o jogo da pella, e o restante, isto é, 380:000\$, representados pelo contracto de arrendamento do predio e exploração durante oito annos do mesmo frontão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1893. — *Gregorio C. Markowich*. — *Carlos Domingos de Souza Caldas*. — *José Alvarez*.

Sendo o laudo posto em discussão, e ninguém pedindo a palavra, foi submettido a votação e approved por todos os accionistas presentes, tendo-se absteido de votar os Srs. Bernardino Sancifrian & Comp. e Duncan Wagner.

Por proposta do Sr. José Alvarez, que foi approvada, procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, o qual deu o seguinte resultado:

Directoria

Duncan Wagner, presidente.
Luiz Galvez y Rodriguez de Arios, secretario.
Alfredo Vianna Bandeira, thesoureiro.

Conselho fiscal

Dr. João Luiz Vianna.
Commendador Carlos Domingos de Souza Caldas.
João de Pino Machado.

Supplentes

Gregorio C. Markowich.
José Alvarez.
Hygino de Magalhães.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou legalmente constituida a Companhia Frontões Nacionais suspendendo-se a sessão afim de lavrar-se a acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a acta, sendo lavrada em duas vias, uma no livro das actas das assembléas geraes e outra em separado para o destino legal. — *Luiz Galvez y Rodriguez de Arios*, presidente. — *Bernardino Sancifrian & Comp.*. — *Dr. João Luiz Vianna*. — *Carlos Domingos de Souza Caldas*. — *João de Pino Machado*. — *Gregorio C. Markowich*. — *José Alvarez*. — *Hygino Magalhães*. — *Duncan Wagner*, secretario. — *Alfredo Vianna Bandeira*, secretario.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fins e sede da companhia

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Frontões Nacionais, fica constituida uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º Os fins da sociedade são os seguintes:

- a) explorar o Frontão Fluminense por si ou arrendando-o;
- b) construir nesta capital ou em qualquer ponto da Republica, por sua conta ou por conta de terceiro, edificios para frontões, theatros e cassinos, os quaes, quando de sua propriedade, explorará por si ou do modo que for mais conveniente;
- c) adquirir os frontões actualmente existentes na Republica, comprar e vender materias e objectos para o jogo da pella, contractar artistas por sua conta ou de terceiros e fazer todos os negocios que se relacionem com o jogo da pella ou outros jogos athleticos.

Art. 3.º A sede da companhia é nesta cidade podendo estabelecer-se agencias onde convier.

Art. 4.º A companhia durará por oito annos, mas este prazo poderá ser prorrogado.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital é de 500:000\$, dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 6.º O capital social é formado:

- a) pelas cousas, bens e direitos que constituem o Frontão Fluminense, cujo valor será verificado de conformidade com o art. 17 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e será representado por acções integralizadas;
- b) pelas acções cujas entradas deverão ser feitas em moeda corrente e tambem integraisadas;

Art. 7.º As acções serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do accionista.

Art. 8.º O capital poderá ser augmentado por meio de acções, as quaes terão preferencia os accionistas, na proporção das que possuirem.

CAPITULO III

Da directoria

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro.

Nos seus impedimentos, os directores se substituirão pela ordem em que veem indicados.

Art. 10. Os directores serão eleitos pela assembléa geral dos accionistas de quatro em quatro annos, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, sendo permitida a reeleição.

Paragrapho unico. Si do primeiro escrutinio não resultar a maioria absoluta do votos, proceder-se-ha a segundo entre os nomes mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos e neste escrutinio bastará a maioria relativa.

No caso de empate, decidirá a sorte.

Art. 11. Para exercer o lugar de director é preciso caucionar 50 acções da sociedade, as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 12. Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituido por um accionista a juizo dos demais directores.

Art. 13. Si qualquer director deixar de exercer o mandato por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entende-se tel-o resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o artigo precedente até á primeira reunião da assembléa geral, na qual deverá ser eleito o substituto.

Art. 14. A directoria compete:

1.º, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvido, quando convier, o conselho fiscal;

2º, dirigir a escripturação, examinar as contas, superintender todas as transacções parciaes e determinar-lhe as condições, marcar o dividendo das acções trimestralmente, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os vencimentos e fianças que porventura tenham de prestar, resolver tudo quanto de interesse da sociedade;

3º, transigir, demandar, penhorar, hypothecar e alienar bens e direitos, ouvido sempre o conselho fiscal;

4º, nomear delegados nos estados em que a sociedade tiver interesses que exijam esta providencia.

Art. 15. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Quando houver empate; serão de novo discutidas na sessão seguinte e submettidas ao conselho fiscal, que resolverá conjunctamente por maioria de todos os presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

As deliberações da directoria serão lançadas no livro de actas competente, lavrado sob a immediata fiscalisação do director secretario.

Art. 16. Ao presidente compete:

1º, apresentar em assembleia geral ordinaria, em nome colectivo da directoria, as contas e o relatorio annual das operações da sociedade;

2º, executar e fazer executar fielmente estes estatutos e as decisões da directoria e da assembleia geral;

3º, convocar extraordinariamente a assembleia geral, a directoria e o conselho fiscal, sempre que o julgar conveniente aos interesses da sociedade;

4º, assignar os balancos e contas semestrais e annuaes e a correspondencia;

5º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado para isso constituir mandatarios, com os poderes necessarios, inclusive o de transigir.

Art. 17. Compete ao secretario:

1º, ter sob sua immediata inspecção a redacção da correspondencia e dos annuaes da sociedade;

2º, todas as demais incumbencias que, como membro da directoria, são inherentes a seu cargo.

Art. 18. Incumbe ao director thesoureiro:

1º, ter a seu cargo e debaixo da sua guarda todos os documentos, valores e titulos que se referem ás transacções;

2º, receber e depositar por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente assignada, todos os dinheiros que a sociedade receber de terceiros e guardar em seus cofres ou nos de outros estabelecimentos;

3º, fazer por si ou por pessoa abrigada todas as cobranças e pagamentos, firmar os cheques e quaisquer outros documentos referentes a transacções monetarias;

4º, todos os cheques saccaos serão vixas aos pelo presidente;

6º, superintender, de accordo com as decisões da directoria, todos os negocios em geral.

Art. 19. Os directores serão remunerados com o honorario mensal de 300\$00.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 20. As assembleias geraes ordinarias terão logar no crrer do mez de janfro, devendo a primeira effectuar-se em janfro de 1894 e serão formadas pelos accionistas que possuirem qualquer numero de accões nominativas, inscriptas 30 dias pelo menos antes da reunião e dos que, possuindo accões ao portador, as depositarem no escriptorio da sociedade trs dias antes da reunião.

Art. 21. São pessoas legitimas para fazer parte das assembleias geraes, mediante exhibição de documentos comprobatorios do mandado: os maridos por suas mulheres, os tutores e curadores pelos menores e interdictos, os

inventariantes pelos expelidos, em quanto *pro indito*, os mandatarios pela sociedade dos anonymas ou corporações e os socios pelas firmas sociaes.

Art. 22. A cada accção corresponderá um voto e o accionista terá tantos votos quantos forem as accções que possuir.

O accionista ausente poderá fazer-se representar por um procurador legitimo habilitado.

Art. 23. As assembleias geraes só poderão validamente deliberar quando representarem no minimo um quarto do capital.

§ 1º. Se no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2º. Se se tratar, porém, de reforma dos estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento do capital, para que as assembleas possam funcionar, é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, n st caso, serão feitas segundas e terceiras convocações, só na ultima pode o validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3º. As deliberações das assembleas serão tomadas *per capita*, salvo si for exigida por um accionista a votação por accões.

§ 4º. As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa, as das assembleas ordinarias e a antecedencia nunca menor de 15 dias e de cinco para as extraordinarias.

§ 5º. As assembleas extraordinarias terão logar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 6º. As assembleas geraes serão presididas por um assemblea eleito ou acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 7º. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 24. As assembleas geraes ordinarias compete: discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, resolver sobre assumptos de interesses social, eleger a directoria e o conselho fiscal.

Art. 25. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da directoria e o do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balancos ou pareceres.

CAPITULO V

Conselho fiscal

Art. 26. A sociedade terá um conselho fiscal, composto de tres membros e outros tantos suplentes, eleitos de entre os accionistas, pela assembleia geral, na sessão ordinaria annual.

Paraphrasis unico. O mandato dos fies durará por um só anno, mas poderá ser renovado.

Art. 27. Incumbe ao conselho fiscal:

1º, tomar conhecimentos de todas as operações da sociedade e consultar sobre os assumptos que lhe forem submettidos pelo directorio. Para haver sessões, lastimados membros do conselho fiscal;

2º, preparar e apresentar em tempo seu parecer para ser submettido á assembleia geral, entregando-o á administração para que esta o faça publicar com antecedencia;

3º, no parecer que apresentar, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, cumprir ao conselho fiscal denunciar os erros, faltas ou fraudes que porventura possa descobrir, expor a situação da sociedade e suggerir as providencias que entender de utilidade para o estabelecimento;

4º, para seu inteiro esclarecimento, terá o conselho fiscal o direito de examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, e exigir da administração todas as informações de que precisar;

5º, convocar extraordinariamente a assembleia geral quando entender que occorrem motivos urgentes e graves;

6º, quando qualquer membro do conselho fiscal resignar o cargo, deixar de comparecer em mais de quatro sessões consecutivas ou fallecer, convocar-se-ha para o substituir o

supplente immediato em votos. A nenhum dos membros é permittido deixar de exercer por mais de seis mezes as funções do seu cargo e quando se realisar esta hypothese, entender-se-ha tal-o resignado.

Art. 28. Os membros do conselho fiscal serão gratificados *pro labore* com a quantia de 100\$ mensaes cada um.

CAPITULO VI

Das lucros e dividendos

Art. 29. Será considerada o lucros sociaes o producto liquido da exploração dos objectos declarados no art. 2º destes estatutos.

Art. 30. Dos lucros liquidos serão deduzidos 10% para o fundo de reserva, até que atinja a 50% e o excedente será destinado aos dividendos.

Art. 31. O fundo de reserva deverá ser constituindo em titulos que offereçam, a juizo da directoria, garantias de rendimento e estabilidade.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 32. O primeiro anno administrativo da sociedade termínará em dezembro de 1893.

Art. 33. Fica desde já a directoria autorizada a contrahir empréstimos dentro e fóra do paiz, sob a responsabilidade da sociedade, por *debetures* ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, bem como outras quaisquer seguranças reaes ou pessoas, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo até subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Art. 34. Fica entendido que as disposições da legislação vigente são reguladoras dos casos não previstos nestes estatutos, devendo ser applicadas pelas directoria, conselho fiscal ou assembleia geral conforme a competencia ou attribuições de cada um desses corpos.

Art. 35. Os accionistas approvam estes estatutos e reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei.

Rio, 27 de janeiro de 1893.—*Luiz Galvez y Rodriguez de Ario*.—*Bernardino Sanclari n & Comp.*—*Duncan W. Guer*.—*Carlos Domingos de Souza Caldas*.—*Dr. João Luiz Vianna*.—*Gregorio Morawich*.—*José Alvaraz*.—*Hyginio Magalhães*.—*João de Pino Machado*.—*Alfredo Vianna Bandeira*.

N 2 013—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 2.013, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Companhia de Frontões Nacionais com as actas de sua constituição e relação do livro de presença dos seus accionistas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de fevereiro de 1893.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas do valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de fevereiro proximo, ao meio-dia, na sede da sociedade, á rua de Ouvidor n. 3, sobrado, para leitura do relatorio dos negocios sociaes até 30 de setembro do anno findo, parecer da comissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Desde esta data, até 16 de fevereiro proximo, fica suspensa a transferencia das accções nominativas e aberto o registro das accções ao portador para legal representação da dita assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.—O presidente, *Carlos Gianelli*.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.